



# Prefeitura do Município de Mafra

## Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC  
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070  
Site: [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br), e-mail: [administracao@mafra.sc.gov.br](mailto:administracao@mafra.sc.gov.br)

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022

### TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

**TOMADA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA PARA REFORMA DA EMEB BITUVINHA E REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEB AVENCAL DO SALTINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.**

A Prefeitura Municipal de Mafra/SC através de sua **Comissão Permanente Julgadora de Licitações, designados pela Portaria nº 272/22, de 16.03.2022**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** visando a **contratação de empresa especializada para a reforma da EMEB Bituvinha e reforma e ampliação da EMEB Avencal do Saltinho, conforme memorial descritivo, planilhas e demais documentos constante no presente processo licitatório, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**, o que se realizará nos termos deste, e em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devendo o envelope contendo a documentação habilitatória e a proposta serem entregues no **Departamento de Licitações do Município de Mafra/SC, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, até às 09h00min do dia 11 de agosto de 2022, para posterior abertura dos envelopes às 09h05min do mesmo dia**, o que se fará acontecer na sede da Prefeitura Municipal de Mafra/SC, junto ao setor de Licitações.

#### 1 – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DO CERTAME

Constitui o objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para a reforma da EMEB Bituvinha e reforma e ampliação da EMEB Avencal do Saltinho, conforme memorial descritivo, planilhas e demais documentos constante no presente processo licitatório, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**, cuja empresa vencedora executará a obra, de acordo com o Memorial Descritivo, Planilha Descritivo, devendo a empresa apresentar Cronograma Físico-Financeiro o qual fará parte deste Edital.

##### 1.1 Descrição da Obra :

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01	Execução de obra para a reforma da EMEB Bituvinha, com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilhas e demais documentos constante no presente processo licitatório.	R\$ 304.751,73
VALOR TOTAL DO LOTE 01		R\$ 304.751,73

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
02	Execução de obra para reforma e ampliação da EMEB Avencal do Saltinho, com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilhas e demais documentos constante no presente processo licitatório.	R\$ 604.184,28
VALOR TOTAL DO LOTE 02		R\$ 604.184,28



## Prefeitura do Município de Mafra Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC  
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070  
Site: [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br), e-mail: [administracao@mafra.sc.gov.br](mailto:administracao@mafra.sc.gov.br)

### VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 908.936,01

**1.2.** Para uma melhor compreensão do objeto, a empresa licitante deverá observar todos os detalhes constantes dos anexos que fazem partes integrantes deste Edital, inclusive anexos, independentemente de sua transcrição, conforme citados no item 17.14.

**1.3.** Os envelopes contendo a Documentação (nº 1) e a Proposta Comercial (nº 2) deverão ser entregues até às **09h00min do dia 11/08/2022**, no **Departamento de Licitações do Município de Mafra/SC, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra**, sendo que a sessão pública de abertura e início de julgamento da proposta de Habilitação ocorrerá no mesmo dia, às **09h05min**, no endereço supracitado.

**1.4.** O objeto do futuro contrato será executado em regime de **EMPREITADA GLOBAL**

**1.5.** O serviço não poderá ser iniciado sem a aprovação do Cronograma Físico-Financeiro, sem a emissão da Ordem de Serviço, sem a apresentação da ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) do técnico de nível superior responsável pela obra e sem a abertura do Diário de Obra, se assim for o caso.

**1.6.** O prazo de execução do objeto se dará conforme cronograma físico financeiro e se iniciará após a emissão da Ordem de Serviço.

**1.7.** O valor TOTAL estimado pela Administração e o máximo fixado para a execução do objeto desta licitação é de **R\$ 908.936,01 (novecentos e oito mil novecentos e trinta e seis reais e um centavo)**.

**1.8.** O critério de julgamento será pelo requisito **MENOR PREÇO POR LOTE**, com fixação de Valor Máximo Unitário.

**1.8.1.** As propostas apresentadas com valores superiores ao informado na coluna "UNITÁRIO" da Planilha Orçamentária serão automaticamente desclassificadas.

## 2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**164 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 32 . 2.224 . 0 . 339000 Aplicações Diretas**

**167 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 32 . 2.224 . 0 . 449000 Aplicações Diretas**

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Poderão participar desta licitação as empresas devidamente cadastradas no Município de Mafra/SC, e que tenham especificado, como objetivo social da empresa, expresso no estatuto, contrato social ou documento constitutivo, atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

**3.1.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas em consórcio.

**3.2.** Não poderá participar, direta ou indiretamente desta Licitação:

**3.2.1.** O Autor dos projetos constantes neste Edital, seja esta pessoa jurídica ou física;

**3.2.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou sub contratado;

**3.2.3.** Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Mafra/SC.

**3.3.** Os licitantes deverão apresentar os DOCUMENTOS e a PROPOSTA COMERCIAL, em envelopes separados, fechados, contendo externamente os seguintes dizeres:

<b>AO MUNICÍPIO DE MAFRA/SC</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022</b> <b>TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022</b> <b>ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO</b> <b>PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ)</b>
---

<b>AO MUNICÍPIO DE MAFRA/SC</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022</b>
--



## Prefeitura do Município de Mafra

### Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC  
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070  
Site: [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br), e-mail: [administracao@mafra.sc.gov.br](mailto:administracao@mafra.sc.gov.br)

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**

**PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ)**

**3.4.** O ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos para a habilitação, conforme disposto no item 6.

**3.5.** O ENVELOPE Nº 2 (PROPOSTA) deverá conter a proposta comercial, conforme disposto no item 7 deste Edital.

**3.6.** Não serão aceitas nem recebidas, pela Comissão de Licitação em hipótese alguma, Documentação e Proposta de Preços após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data do vencimento desta licitação.

**3.7.** As dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste EDITAL, deverão ser formalizadas e endereçadas, por escrito até 05 (cinco) dias úteis, imediatamente anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes "01" e "02" à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mafra/SC, no endereço mencionado no item 1.3 deste Edital.

**3.8.** A Comissão Permanente de Licitação responderá às questões formuladas através de e-mail, dirigido a todos os interessados que tenham retirado o Edital e seus anexos, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a entrega dos envelopes.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para participar da licitação como representante da empresa licitante, o interessado deverá credenciar-se junto a Comissão de Licitações no início da sessão, podendo fazê-lo da seguinte forma:

**4.1.1.** Sendo o representante sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá este apresentar o respectivo Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa a representar, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou

**4.1.2.** Por meio de Procuração pública ou particular com firma reconhecida (em Cartório) expressando seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da representada, firmada por sócio ou quem de direito, conforme disposto em estatuto, contrato social ou ato constitutivo.

**4.1.2.1.** A Procuração somente será aceita pela Comissão de Licitação se estiver acompanhada do Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa a representar, para fins de comprovação de poderes de outorga da procuração.

**4.2.** O representante credenciado deverá apresentar, também, carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique.

**4.3.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante.

**4.4.** As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

**4.5.** Os documentos de que trata o item 4 (Do Credenciamento) deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada.

**4.6.** A autenticação que trata o item 4.5 poderá ser realizada em cartório competente ou por servidor público integrante do Setor de Licitações do Município de Mafra/SC

**4.6.1.** A autenticação por servidor público de que trata o item 4.6, somente poderá ser realizada até às **09h00min do dia 11 de agosto de 2022, no Departamento de Licitações do Município de Mafra/SC, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra.**

**4.6.2.** A autenticação somente poderá ser feita mediante apresentação de cópia do documento acompanhada da via Original.

#### **5 – DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

Na data, hora e local estabelecido a Comissão Permanente de Licitações, em sessão pública, procederá ao julgamento da seguinte forma:



## **Prefeitura do Município de Mafra**

### **Secretaria de Administração**

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC  
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070  
Site: [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br), e-mail: [administracao@mafra.sc.gov.br](mailto:administracao@mafra.sc.gov.br)

- 5.1.** O Credenciamento dos representantes das empresas licitantes, conforme dispõe o item 4 deste Edital.
- 5.2.** A abertura dos envelopes dos documentos, sendo rubricados pelos membros da Comissão e demais presentes;
- 5.2.1.** A abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 02) poderá ser realizada logo após o resultado da habilitação, desde que a Comissão tenha condições imediatas de julgá-la, e que estejam presentes os prepostos das empresas participantes e que os mesmos concordem com o resultado da habilitação.
- 5.2.2.** Caso a Comissão julgue conveniente, a seu critério, poderá suspender a reunião, afim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação;
- 5.2.2.1.** Ocorrendo o caso previsto no item anterior, a Comissão e os participantes deverão rubricar os envelopes das propostas que ficará em poder da Comissão até julgada a habilitação;
- 5.3.** O não comparecimento de qualquer um dos participantes às novas reuniões marcadas, não impedirá que se realizem;
- 5.4.** Do resultado da habilitação caberá recurso ou desistência na forma da lei;
- 5.5.** Decidida a fase de habilitação, somente serão abertos os envelopes contendo as propostas dos concorrentes declarados habilitados;
- 5.6.** As propostas dos concorrentes não habilitados permanecerão em poder da Comissão, com os envelopes devidamente fechados, até a homologação da licitação;
- 5.7.** Abertos os envelopes das propostas, serão as mesmas rubricadas pela Comissão e demais presentes;
- 5.8.** A Comissão de Licitações analisará a aceitabilidade das propostas apresentadas;
- 5.9.** Caso a Comissão julgue necessário, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, afim de que tenha melhores condições de apreciar as propostas, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se publicamente para apresentação do resultado do julgamento das propostas;
- 5.10.** O julgamento das propostas, atendidas as condições previstas no edital, se processará de acordo com a legislação em vigor, levando-se em conta o **MENOR PREÇO POR LOTE**, com observância aos valores unitários fixados;
- 5.11.** No caso de empate, a classificação se dará por sorteio em ato público, ou aplicada a Lei Complementar 123/2006, conforme o caso;
- 5.11.1.** Caso não estejam presentes à sessão nenhum proponente, a Comissão convocará duas testemunhas, e fará em seguida o sorteio público;
- 5.12.** Dos atos e procedimentos deste certame, será lavradas as respectivas Atas.
- 5.13.** As Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte que comprovaram seu enquadramento através da apresentação da Certidão Simplificada, exigência do item 6.1.2 (da habilitação), poderão valer-se do direito de preferência que trata a Lei Complementar 123/2006, tanto na fase de habilitação quanto na fase de classificação das propostas, conforme condições estabelecidas na lei.

## **6 – DA HABILITAÇÃO**

O ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter os documentos abaixo relacionados:

### **6.1. Para fins de Habilitação Jurídica:**

**6.1.1.** Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor da Prefeitura Municipal de Mafra/SC.

**6.1.1.1.** As empresas interessadas em participar do presente certame e não cadastradas junto ao Município de Mafra/SC, deverão providenciar o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor da Prefeitura Municipal de Mafra/SC constante do item anterior, até o 3º (terceiro) dia anterior à data de recebimento das propostas, junto ao setor de cadastro da licitante, apresentando para os documentos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, exigidas de conformidade com o que dispõem a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, cuja relação encontra-se disponível no site [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br), link “Cadastro CRC”.



## Prefeitura do Município de Mafra

### Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC  
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070  
Site: [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br), e-mail: [administracao@mafra.sc.gov.br](mailto:administracao@mafra.sc.gov.br)

**6.1.1.2.** Caso não apresente o Certificado de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Mafra/SC, a empresa deverá apresentar todos os documentos solicitados para tal em conformidade com o art. 22, §2 da lei de Licitações 8.666/93.

**6.1.2.** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial no respectivo Estado ou se tratando de Sociedade Simples, da certidão emitida pelo Registro de Pessoas Jurídicas onde a mesma fora registrada, **devendo a data de emissão, não superior a 60 (sessenta) dias.**

**6.1.3.** Registro comercial, no caso de empresa individual.

**6.1.4.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores.

**6.1.5.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

#### **6.2. Para fins de Qualificação Econômico e Financeira, a licitante deverá apresentar:**

**6.2.1.** Certidão de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

**a.1) Observação:** Devido a implantação do sistema ***eproc*** no Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, quanto a certidão de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" possuir a seguinte observação: **"ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc..."**, as certidões deverão ser apresentadas conjuntamente tanto no sistema ***eproc*** quanto no ***SAJ***.

**6.2.2.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, contendo termo de abertura e fechamento que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas, mediante apresentação de laudo técnico assinado pelo contador responsável:

**6.2.2.2.** Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,0, calculado pela seguinte fórmula:

$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,0$	Onde: ILC = índice de liquidez Corrente AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante $\geq$ = maior ou igual
--------------------------------	---

Obs. Não será habilitada a empresa cujo Índice de Liquidez Corrente for inferior a 1,0 (um vírgula zero);

**6.2.2.3.** Grau de Endividamento (GE) igual ou menor que 1,0, calculado pela seguinte fórmula:

$GE = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 1,0$	Onde: GE = Grau de Endividamento AT = Ativo Total PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a longo prazo $\leq$ = menor ou igual
-------------------------------------	---

Obs. Não será habilitada a empresa cujo Índice de Grau de Endividamento for superior a 1,0 (um vírgula zero);

#### **6.3. Para fins de Qualificação de Regularidade Fiscal, a licitante deverá apresentar:**

**6.3.1.** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

**6.3.2.** Prova de regularidade para com as Fazendas: Estadual e Municipal da sede da licitante;

**6.3.3.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito – CND, com o INSS (ou Conjunta na forma da lei), demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições sociais;



## Prefeitura do Município de Mafra

### Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC  
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070  
Site: [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br), e-mail: [administracao@mafra.sc.gov.br](mailto:administracao@mafra.sc.gov.br)

- 6.3.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- 6.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
- 6.3.5.1.** Não será aceito Certidão de Ação Trabalhista para fins de comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, que somente será comprovado com a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 6.4.** Para fins de Qualificação Técnica a licitante deverá apresentar:
- 6.4.1.** Certidão de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CAU, dentro do seu período e condições de validade de acordo com normativas do CREA/CAU, comprovando de que a proponente mantenha na data da licitação o objeto aprovado pelo CREA/CAU de acordo com objeto licitado e conter no mínimo um engenheiro civil ou arquiteto, como responsável técnico pela empresa.
- 6.4.1.1.** Caso a empresa vencedora não seja sediada no Estado de Santa Catarina, poderá providenciar o Registro junto ao CREA/CAU de Santa Catarina até a assinatura do Contrato.
- 6.4.2.** Certidão de Pessoa Física de pelo menos 1 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, emitido pelo CREA/CAU, atualizada (dentro do prazo de validade), comprovando a regularidade e o registro do profissional no Conselho.
- 6.4.2.1.** Entende-se por profissional a pessoa física de nível superior (na área de engenharia civil ou arquitetura), que será o responsável técnico do serviço (objeto desta licitação), devendo ser o mesmo que comprove a capacidade técnica operacional da empresa, referida no item 6.4.1 deste Edital.
- 6.4.2.2.** Se o Técnico Profissional de Nível Superior que será o responsável técnico do serviço (objeto da licitação) não for o sócio/ proprietário da empresa (devendo para tanto apresentar o documento constitutivo), deverá comprovar o vínculo (com a empresa licitante) por meio de:
- a) Cópia do registro na Carteira de Trabalho, consistindo na apresentação das partes referentes à identificação do profissional e do contrato de trabalho; ou
- b) Contrato de prestação de serviços firmado com o licitado em data anterior a abertura desta licitação, acompanhada da ART ou RRT de Cargo/Função, para comprovação do referido prazo.
- 6.4.2.3.** O responsável técnico da empresa proponente poderá ser substituído (no decorrer do contrato) por profissional de experiência equivalente ou superior (conforme aqui exigido), desde que informado e autorizado pelo Município.
- 6.4.3.** Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, **sendo obras de construção e reforma de edifícios.**
- 6.4.4.** Atestado de capacidade técnica que comprove que o Engenheiro ou Arquiteto responsável técnico pela obra, tenha(m) executado serviços similares com quantitativo **igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), podendo ser a somatória de 2 (duas obras)**, conforme o objeto deste edital e seus anexos. Este atestado deverá estar vinculado à certidão de acervo técnico (CAT) do CREA ou CAU e acompanhado da mesma.
- 6.5.** Declaração de que a empresa licitante está regular perante as leis trabalhistas (conforme modelo constante do Anexo II);
- 6.6.** Declaração de inexistência de fato impeditivo à licitação e conhecimento do local da obra (conforme modelo constante do Anexo IV).
- 6.7.** Declaração informando a pessoa que vai representar a empresa para assinatura do contrato, contendo nome, CPF, endereço e fone para contato, conforme modelo fornecido no Anexo V deste Edital.
- 6.8.** Declaração Lei 13.898/2019, conforme Anexo VII do edital.
- 6.9.** Declaração informando a equipe técnica, conforme modelo constante no ANEXO VIII deste Edital.
- 6.10.** Planilha informando os encargos trabalhistas, conforme modelo constante no ANEXO IX deste Edital.
- 6.11.** Declaração de utilização de materiais, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital.



## Prefeitura do Município de Mafra

### Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC  
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070  
Site: [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br), e-mail: [administracao@mafra.sc.gov.br](mailto:administracao@mafra.sc.gov.br)

**6.12.** Os documentos do Envelope nº 01 (Documentação) deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou servidor público integrante da Comissão de Licitações do Município de Mafra/SC, ou, conforme o caso, publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via internet).

**6.12.1.** A autenticação por servidor público de que trata o item anterior, somente poderá ser realizada até às **09h00min do dia 11 de agosto de 2022**, Departamento de Licitações do Município de Mafra/SC, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra.

**6.12.2.** Os documentos quando obtidos via Internet, somente terão validade após serem conferidos eletronicamente pela Comissão de Licitações do Município de Mafra/SC, no ato de abertura da documentação de habilitação, prevalecendo, quando divergentes em relação à data, aqueles constantes da conferência eletrônica, ficando assim, dispensados de autenticação.

**6.12.2.1.** No caso de impossibilidade de acesso à Internet para verificação da autenticidade das certidões, a sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.

**6.13.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto quando o próprio documento comprovar que é válido tanto para matriz quanto para filial).

**6.14.** Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

## 7 – DA PROPOSTA COMERCIAL

No envelope nº 2 (PROPOSTA) deverá conter a proposta comercial, emitida em 1 (uma) via, datilografada ou impressa, devidamente identificada e assinada pelo representante legal do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, além de conter claramente os itens consignados a seguir:

**7.1. PLANILHA DE PREÇO** – Impreterivelmente, para a apresentação do preço, os licitantes deverão elaborar sua (s) proposta (s) de acordo com o modelo de carta proposta com planilha Orçamentária (Anexo VI), onde preencherão os campos com as respectivas marca/modelo e preços, sendo que o julgamento da Proposta será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** com fixação de valor máximo unitário.

**7.1.1. As propostas apresentadas com valores UNITÁRIOS superiores ao máximo fixado serão automaticamente desclassificadas.**

**7.1.2.** Os preços deverão ser cotados em moeda nacional, sendo admitidas apenas duas casas decimais após a vírgula.

**7.1.3.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a partir da data prevista para abertura das propostas comerciais (art. 64, § 3º, da Lei 8.666/93).

**7.1.3.1.** A Proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de sessenta dias a contar da abertura da mesma.

**7.1.4.** A Carta proposta deverá vir acompanhada do cronograma físico - financeiro.

**7.2.** As propostas apresentadas em desacordo com o presente Edital serão desclassificadas.

**7.3.** A proposta depois de entregue é irretirável e irrenunciável.

**7.4.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais.

**7.5.** A falta de assinatura e/ou carimbo (ou identificação da empresa) na proposta poderá ser suprida/preenchida pelo representante legal da empresa (devidamente credenciado) presente à Sessão de Julgamento.

**7.6.** Considerar-se-ão inclusas na proposta todas as despesas concernentes à execução da obra, tais como materiais e mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências.

**7.7.** A licitante vencedora deverá oferecer garantia dos serviços pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do novo Código Civil Brasileiro, independente do termo de recebimento definitivo, ficando a adjudicatária, responsável, neste período pela obra, sendo obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir,



## Prefeitura do Município de Mafra

### Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC

Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070

Site: [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br), e-mail: [administracao@mafra.sc.gov.br](mailto:administracao@mafra.sc.gov.br)

as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Município, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado.

**7.8.** Na proposta comercial deverá constar todas as despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços projetados e especificados com o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para os projetos constantes das especificações, encargos sociais, taxas, impostos, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, licenças inerentes a especialidade e atributos, bem como a inscrição de matrícula da obra perante o INSS, e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução dos serviços.

**7.8.1.** A proposta de preço deverá obrigatoriamente conter o valor total por lote separando materiais e mão de obra, e o valor individual dos materiais e valor da mão de obra de cada item, para fins retenções de impostos.

**7.8.3.** O preço do objeto licitado não sofrerá alteração em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, por já incluir no preço final cotado.

**7.8.4.** Despesas com transporte, alimentação, hospedagem e outros, correm por conta do proponente.

**7.8.5.** O objeto deverá atender às exigências de qualidade exigidas no edital, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**7.8.6.** Os licitantes deverão apresentar na proposta de preços os custos dos insumos adicionados com o seu BDI (Benefício ou Bonificação e Despesas Indiretas), praticado para a execução do objeto licitado, sendo este expresso em porcentagem.

**7.9.** O valor TOTAL máximo aceito na proposta para execução da obra será de **R\$ 908.936,01 (novecentos e oito mil novecentos e trinta e seis reais e um centavo)**.

**7.10.** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido nesta Tomada de Preços.

**7.11.** Deverá a licitante, juntamente na proposta, informar os acordos/convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução dos serviços.

**7.12** A Licitante deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que as obras e serviços objeto desta Licitação devem ser entregues completos. Em consequência, ficará a cargo de a Licitante prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre as planilhas, projetos e especificações.

**7.13** Classificadas as propostas, a Comissão de Licitação verificará se existem propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo destas a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate ficto, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 10% (dez por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado do encerramento da sessão de abertura das propostas ou publicação da classificação das propostas, quando esta não se realizar na própria sessão.

b) Tal medida poderá ser dispensada em caso de renúncia expressa manifestada pela microempresa ou empresa de pequeno porte favorecida pelo empate ficto.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa e pequeno porte que se encontrem no intervalo de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Não ocorrendo à contratação na forma da alínea "a", serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

e) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



## Prefeitura do Município de Mafra

### Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC  
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070  
Site: [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br), e-mail: [administracao@mafra.sc.gov.br](mailto:administracao@mafra.sc.gov.br)

#### 8 – DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS

- 8.1.** A empresa vencedora terá prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de homologação do processo licitatório, para a assinatura do contrato.
- 8.2.** A empresa vencedora terá **prazo máximo de 06 (seis) meses, conforme o cronogramas físicos financeiros** e se iniciará após a emissão da Ordem de Serviço, para a conclusão do objeto contratado.
- 8.3.** O serviço/obra não poderá ser iniciado sem a aprovação do Cronograma Físico-Financeiro, sem a emissão da Ordem de Serviço, sem a apresentação da ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) do técnico de nível superior responsável pela obra e sem a abertura do Diário de Obra.
- 8.4.** A obra/serviço deverá ser executada de acordo com as condições contidas neste Edital, e a proposta apresentada pelo licitante, que originará o contrato, e que este declara conhecer.
- 8.5.** A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesta licitação, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se aprovada pelo ordenador da despesa deste Município (Secretaria Municipal de Administração).
- 8.6.** Havendo a necessidade de alterações na execução do objeto, a empresa contratada deverá formalizar pedido por escrito apresentando ao Protocolo do Município.
- 8.7.** Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do Município de Mafra, desde que comprovados na época oportuna, dentro da vigência do prazo contratual.
- 8.7.1.** Na ocorrência de tais fatos ou casos de pedidos de prorrogação referente ao prazo inicial, estes serão encaminhados por escrito ao Protocolo do Município de Mafra, um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, até 15 (quinze) dias úteis antes de findar o prazo e, em ambos os casos, com justificativa circunstanciada.
- 8.8.** **A execução completa do contrato só acontecerá quando o contratado comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada.**

#### 9 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Após a adjudicação do vencedor, o processo licitatório - juntamente com o processo que lhe deu origem - deverá ser encaminhado ao setor competente para empenhamento, homologação e a respectiva assinatura do contrato, com a expedição da ordem de serviço.

- 9.1.** Após o exame do respectivo processo licitatório e verificado o atendimento das normas legais a este Edital e a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada, a Secretaria de Administração do Município de Mafra/SC homologará a decisão da Comissão de Licitação, promovendo a assinatura do contrato com a licitante vencedora, o qual terá a sua vigência em conformidade com o prazo de execução dos serviços, estipulado neste Edital, podendo ser prorrogado, se houver interesse da Administração Pública.
- 9.1.1.** Caso não estejam atendidas as normas prescritas, anulará ou revogará o certame.
- 9.2.** Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Edital bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

#### 10 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇO

Caberá a **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura** através dos Fiscais de contrato, **designados pela portaria nº 1307/21 em 17.11.2021**, juntamente com o **serviço de engenharia deste Município designados pela portaria nº 800/21 em 14.06.2021**, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução da obra contratada, sem prejuízo da obrigação do Contratado de fiscalizar seus prepostos ou subordinados.

- 10.1.** A fiscalização do contrato em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências.
- 10.2.** A fiscalização poderá exigir o afastamento imediato de qualquer empregado do Contratado, se este estiver desempenhando os serviços de modo prejudicial ao andamento da obra.



## Prefeitura do Município de Mafra

### Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC  
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070  
Site: [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br), e-mail: [administracao@mafra.sc.gov.br](mailto:administracao@mafra.sc.gov.br)

**10.3.** O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução do objeto licitado/contratado, será o DIÁRIO DE OBRAS, fornecido pela CONTRATADA, onde tanto o Contratado quanto a fiscalização deverão proceder às anotações diárias, visando à comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do contrato, sendo visando diariamente por profissionais credenciados de ambas as partes.

**10.4.** A FISCALIZAÇÃO do Município de Mafra procederá a medição dos serviços a cada etapa conforme cronograma físico-financeiro.

**10.5.** Concluídos os serviços em cada etapa, conforme o Cronograma Físico-Financeiro, se estes estiverem em perfeitas condições, serão recebidos pela fiscalização deste Município.

**10.6.** O Contratado comunicará por escrito a finalização da obra/serviço ao Contratante, o qual, por intermédio da fiscalização, estando os serviços em condições, receberá provisoriamente, lavrando o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, que posteriormente, caso não apresente problemas, será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

**10.7.** O futuro contratado responderá por todos os serviços e despesas decorrentes da execução das obras inclusive pelos equipamentos e máquinas necessárias, com solidez e segurança, fornecimento de material a ser empregado na mesma.

#### 11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os recursos administrativos serão regidos conforme Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada e os recursos interpostos fora do prazo, não serão conhecidos.

**11.1.** Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.

**11.2.** É admissível recurso em qualquer fase da Licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da lavratura da ata, de acordo com o que dispõe o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações;

**11.3.** Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos.

#### 12 – DO REAJUSTE CONTRATUAL

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis. Entretanto poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA para análise da CONTRATANTE, a partir de decorridos 12 (doze) meses da data efetiva da proposta, conforme estabelece a Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

**12.1.** Admitida a hipótese, os preços inicialmente sugeridos serão reajustados pela variação do Índice de Custos da Construção Civil e Obras Públicas da Fundação Getúlio Vargas, consoante a seguinte fórmula:

$R = V \frac{(I - I_0)}{I_0}$	R – Reajustamento procurado;
I <sub>0</sub>	I - Índice correspondente à data de adimplemento da parcela do serviço faturado;
	I <sub>0</sub> – Índice do mês referente a data limite de entrega da proposta a Licitante;
	V – Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

#### 13 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Nenhuma alteração contratual, quer seja do cronograma, do prazo de vigência, do projeto ou das especificações, será efetuada sem autorização da Licitante. Em se tratando de acréscimo de obras, embora devidamente autorizado pela Licitante, não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) se reforma, e 25% (vinte e cinco por cento) para obras e serviços, do valor global deste Contrato de acordo com o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores



## **Prefeitura do Município de Mafra**

### **Secretaria de Administração**

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC  
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070  
Site: [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br), e-mail: [administracao@mafra.sc.gov.br](mailto:administracao@mafra.sc.gov.br)

**13.1.** As alterações contratuais se darão por meio de aditamento e deverão respeitar o trâmite administrativo e a legislação estadual vigente, não podendo se dar antes da devida publicação do termo aditivo/supressivo.

**13.2.** Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Secretaria, e serão considerados por esta Secretaria quando forem anotados no Diário de Obras.

**13.2.1.** Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais e ao prazo final, serão encaminhados por escrito à esta Secretaria um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 30 (trinta) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

**13.3.** O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

**13.3.1** Unilateralmente, pela Contratante:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei no. 8666/93 alterada pela Lei 8.883/94.

**13.3.2.** Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução ou modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;

**13.3.3.** Todo e qualquer pedido de aditivo/supressão, ainda que se refira ao prazo de execução da obra ou de vigência do contrato, deverá ser efetuado com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência ao término do referido prazo ou da necessidade de execução dos serviços, e seguirá o seguinte trâmite:

a) Protocolo no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Mafra/SC;

b) Emissão de Parecer Técnico dos responsáveis pelo contrato, bem como do setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Mafra/SC;

c) Emissão de Parecer Contábil, pela Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento acerca da existência de recursos orçamentários para o adimplemento dos serviços, quando se tratar de aditivo de valor, reajuste contratual ou reequilíbrio financeiro;

d) Parecer Jurídico acerca da possibilidade legal de realização do respectivo ajuste;

e) Confecção do Termo Aditivo, assinatura e posterior publicação oficial.

#### **14 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos além de:

**14.1.** Ter pleno conhecimento do local onde se executará o objeto da licitação, e de suas condições pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e Fornecer a Prefeitura Municipal de Mafra/SC, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.

**14.2.** Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.

**14.3.** A empresa contratada assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Prefeitura Municipal de Mafra/SC ou a terceiros.



## **Prefeitura do Município de Mafra**

### **Secretaria de Administração**

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC  
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070  
Site: [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br), e-mail: [administracao@mafra.sc.gov.br](mailto:administracao@mafra.sc.gov.br)

**14.4.** A empresa contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra.

**14.5.** A empresa contratada providenciará às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

**14.6 -** A empresa contratada providenciará, às suas custas, o fornecimento das placas indicativa da obra e de registro histórico conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Mafra/SC bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

**14.7.** A empresa contratada providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da obra ou serviço de forma discriminada.

**14.8.** A empresa contratada assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

**14.9.** O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para a Prefeitura Municipal de Mafra/SC, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

**14.10.** A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos da Licitante, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

**14.11.** A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

**14.12.** A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.

**14.13.** Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

**14.14.** A Contratada não poderá sub-empregar o total dos serviços à ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia desta Secretaria.

**14.15.** Apresentar, para o recebimento do respectivo pagamento, os seguintes documentos comprobatórios, devendo estes serem do domicílio ou sede da proponente, sob pena de sustação do pagamento, em caso de não apresentação

**a)** Regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada através de Certidão Negativa de Tributos Federais e Negativa da Dívida Ativa da União;

**b)** Certidão Negativa de Tributos Municipais;

**c)** Certificado de Regularidade do FGTS.

**14.16.** Os pagamentos serão efetuados em parcelas mediante apresentação da nota fiscal (A qual só poder ser emitida após medição e fiscalização) e laudo de medição atestado pelo encarregado do recebimento dos serviços, conforme cronograma físico financeiro, com vencimento em até 30 dias a contar da data de recebimento da Nota Fiscal.

**14.16.1.** As notas fiscais deverão ser entregues juntamente com laudo de vistoria fornecido pelos engenheiros designados, e conterá, além dos requisitos formais:

**a)** o número da licitação;

**b)** o número da ordem de serviço.

**c)** Os dados bancários da empresa (agência, conta corrente e banco).

**14.16.2.** As notas fiscais deverão estar acompanhadas do comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais (FGTS) correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificado.



## **Prefeitura do Município de Mafra**

### **Secretaria de Administração**

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC  
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070  
Site: [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br), e-mail: [administracao@mafra.sc.gov.br](mailto:administracao@mafra.sc.gov.br)

**14.16.3.** A administração irá reter os valores quando os direitos trabalhistas forem inadimplidos pelas empresas contratadas.

**14.16.4.** Os impostos relativos aos serviços prestados serão retidos no momento da efetivação dos pagamentos, nos termos da Legislação em vigor, em especial a retenção de 11% do valor bruto da Nota Fiscal a título de INSS.

**14.17.** A Administração irá reter os valores quando os direitos trabalhistas forem inadimplidos pelas empresas contratadas, sendo inclusive possível a utilização destes valores para pagamento direto aos interessados de quaisquer verbas trabalhistas que vierem a ser inadimplidos pela empresa contratada.

### **15 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores e processar-se-á considerando-se:

**15.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**15.2.** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente Licitante, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

**15.3.** Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) não cumprimento de Cláusula contratual, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a presumir a não conclusão da obra, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início dos trabalhos.
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1º, do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações;
- g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) A dissolução da sociedade ou a falência da empresa contratada;
- i) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- j) O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência do Contratado.
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Licitante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

### **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** O atraso injustificado no cumprimento de qualquer obrigação decorrente do futuro contrato ou instrumento convocatório sujeitará ao Contratado à multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 05 (cinco) dias consecutivos, multa diária de 0,2% sobre o valor total do contrato;
- b) atraso superior a 05 (cinco) dias consecutivos, multa diária de 0,4% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Mafra.

**16.2.** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Município de Mafra poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais bem como das multas e penalidades previstas neste edital ou no contrato, cumuladas ou não às seguintes sanções



## Prefeitura do Município de Mafra

### Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC  
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070  
Site: [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br), e-mail: [administracao@mafra.sc.gov.br](mailto:administracao@mafra.sc.gov.br)

- a) advertência por escrito, quando o Contratado deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução do objeto contratado/licitado;
- b) multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a falta for em decorrência ao não atendimento da solicitação de correção apontadas pela advertência escrita (exemplos de aplicação da multa: quando a contratada se negar em refazer o serviço executado de forma irregular; empregar materiais que comprometam a qualidade dos serviços, ou que não atendam as especificações descritas no memorial descritivo/caderno de encargos/projetos/planilhas; prejudicar o serviço da fiscalização; descumprir cláusulas contratuais e instrumento convocatório, dentre outras falhas apontadas pela fiscalização do Município).
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Mafra pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese em que o Licitante ou Contratado, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante o Município de Mafra.

**16.3.** O valor da multa aplicada poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, ou recolhido no Serviço de Tributação deste Município, ou ainda, judicialmente.

**16.4.** As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Município de Mafra/SC.

## 17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1.** Informações e/ou esclarecimentos acerca do edital e anexos desta licitação poderão ser solicitadas até dois dias úteis antes da data limite para entrega dos envelopes, mediante correspondência protocolada ou pelo **telefone (47) 3641-4009**, dirigida a Comissão de Licitações do Município de Mafra, ou através do e-mail **licitacaomafra@hotmail.com**, de segunda a sexta-feira (dias úteis), no horário das 08:00h às 12:00h. e das 13:30 às 17:00h.

**17.2.** As respostas aos eventuais questionamentos serão disponibilizadas a todos os interessados na licitação, na página da internet do Município de Mafra, no endereço **www.mafra.sc.gov.br**, no ícone da licitação.

**17.3.** A empresa vencedora deverá apresentar o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO que será encaminhado à apreciação e aprovação por Técnico do Município. Em caso de não aprovação pela municipalidade, o Contratado terá prazo de 3 (três) dias úteis para promover os ajustes solicitados, caso não cumpra este prazo, passará a vigorar o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO de referência, adaptando os preços propostos pela empresa contratada.

**17.4.** A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**17.5.** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para execução dos serviços.

**17.5.1.** A não impugnação desta Concorrência e seus Anexos, na forma do art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, implica na aceitação de todos os seus termos.

**17.6.** Os interessados para obter cópia do presente edital e anexos no site do Município **www.mafra.sc.gov.br Licitação/Tomada de Preços**.

**17.7.** Os casos omissos no presente Edital serão analisados de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, e demais legislações em vigor, pertinentes à matéria.



## **Prefeitura do Município de Mafra**

### **Secretaria de Administração**

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC  
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070  
Site: [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br), e-mail: [administracao@mafra.sc.gov.br](mailto:administracao@mafra.sc.gov.br)

- 17.8.** O Aviso de Licitação será afixado no Mural da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.
- 17.9.** Não serão levadas em consideração quaisquer propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 17.10.** A Comissão de Licitação reserva-se o direito de promover diligência para verificação, esclarecimentos e complementação das informações prestadas, obrigando-se a empresa a fornecê-las no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de inabilitação, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.
- 17.11.** Em relação às decisões proferidas pela Comissão de Licitações, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação ou publicação do ato no mural do “hall” de entrada da Prefeitura Municipal, e no Diário Oficial dos Municípios
- 17.12.** Os recursos interpostos serão processados nos termos do Capítulo V, da Lei Nº 8.666/93, devendo ser encaminhados diretamente ao Prefeito Municipal, protocolado pelo interessado, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Mafra.
- 17.13.** Para dirimir controvérsias decorrentes desta licitação, o foro competente é o da Comarca da cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro.
- 17.14.** São parte integrante deste Edital, as planilhas e demais documentos presentes no Processo Administrativo Físico, bem como os seguintes anexos:
- ANEXO I** – Termo de Referência e Memorial Descritivo
- ANEXO II** – Modelo Declaração Cumprimento Leis Trabalhistas;
- ANEXO III** – Modelo de Declaração de Utilização de Materiais;
- ANEXO IV** – Modelo de Declaração Inexistência Fatos Impeditivos para a Habilitação;
- ANEXO V** – Modelo de Declaração para Assinatura do Contrato;
- ANEXO VI** – Modelo Planilha para a apresentação da Proposta Comercial;
- ANEXO VII** – Declaração Lei 13.898/2019;
- ANEXO VIII** - Modelo Relação da Equipe Técnica;
- ANEXO IX** - Modelo Planilha Encargo Trabalhistas;
- ANEXO X**– Minuta Contratual.

Mafra/SC, 21 de julho de 2022.

**ADRIANO JOSÉ MARCINIAK**  
Secretário Municipal de Administração

**FÁBIO MURIEL DE MOURA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**ANEXO I**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022**  
**TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

**LOTE 01 - REFORMA DA EMEB BITUVINHA**

Obra: REFORMA DA EMEB BITUVINHA								
Endereço: Estrada Geral - Localidade de Bituvinha - Mafra/SC								
								BDI:25%
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	CUSTO + BDI (25%)	VALOR (R\$)
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1	4813	SINAPI INS.	Placa da obra em chapa de aço galvanizado	m <sup>2</sup>	3,00	225,00	281,25	843,75
1.2	98524	SINAPI	Limpeza manual do terreno com enxada	m <sup>2</sup>	53,40	2,60	3,25	173,55
1.3	42581	DEINFRA	Carga manual e transporte entulho/ caminhao 10 Km	m <sup>3</sup>	52,42	49,60	62,00	3.250,04
						<b>Subtotal</b>		<b>4.267,34</b>
<b>2</b>			<b>ESQUADRIAS</b>	<b>UN.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>CUSTO (R\$)</b>	<b>CUSTO + BDI (25%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>2.1</b>			<b>VIDROS</b>					
2.1.1	102163	SINAPI	Instalação de vidro 4mm em esquadria metálica	m <sup>2</sup>	0,25	323,78	404,73	101,18
						<b>Subtotal</b>		<b>101,18</b>

<b>3</b>			<b>SISTEMAS DE COBERTURA</b>	<b>UN.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>CUSTO (R\$)</b>	<b>CUSTO + BDI (25%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>3.1</b>			<b>SISTEMAS DE COBERTURA DA ESCOLA</b>					
3.1.1	97647	SINAPI	Remoção de telhas cerâmicas	m <sup>2</sup>	436,60	2,94	3,68	1.604,51
3.1.2	97650	SINAPI	Remoção de trama de madeira para cobertura	m <sup>2</sup>	436,60	6,33	7,91	3.454,60
3.1.3	97652	SINAPI	Remoção de tesoura em madeira para vãos maior ou igual a 8,0m	un	4,00	198,71	248,39	993,55
3.1.4	97622	SINAPI	Demolição de alvenaria - (Oitão)	m <sup>3</sup>	3,26	47,39	59,24	193,11
3.1.5	92600	SINAPI	Fabricação e instalação de estrutura metálica em aço para vão de 12m, para telha ondulada de fibrocimento	un	4,00	3.190,42	3.988,03	15.952,10
3.1.6	92594	SINAPI	Fabricação e instalação de estrutura metálica em aço para vão de 9m, para telha ondulada de fibrocimento	un	4,00	2.494,76	3.118,45	12.473,80
3.1.7	92540	SINAPI	Trama de madeira composta por ripas e caibros e terças para telhados de mais de 2 águas	m <sup>2</sup>	436,00	83,06	103,83	45.267,70
3.1.8	94442	SINAPI	Cobertura em telha cerâmica tipo romana	m <sup>2</sup>	436,00	34,26	42,83	18.671,70
3.1.9	94226	SINAPI	Subcobertura com manta plástica revestida com película de alumínio	m <sup>2</sup>	436,00	22,48	28,10	12.251,60
3.1.10	94221	SINAPI	Cumeeira com telha cerâmica emboçada, argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m	56,80	23,73	29,66	1.684,83
3.1.11	94228	SINAPI	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50cm, incluso transporte vertical	m	81,70	97,52	121,90	9.959,23
						<b>Subtotal</b>		<b>122.506,73</b>
<b>4</b>			<b>REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO</b>	<b>UN.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>CUSTO (R\$)</b>	<b>CUSTO + BDI</b>	<b>VALOR (R\$)</b>

							(25%)	
4.1	42540	DEINFRA	Demolição de emboço	m <sup>2</sup>	14,10	8,69	10,86	153,16
4.2	87813	SINAPI	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8	m <sup>2</sup>	14,10	87,70	109,63	1.545,71
4.3	36887	SINAPI*IN S	Tela de fibra de vidro, acabamento anti-alkalino, malha 10x10mm	m <sup>2</sup>	14,10	14,45	18,06	254,68
4.4	97634	SINAPI	Demolição de azulejo	m <sup>2</sup>	5,74	10,38	12,98	74,48
4.5	87273	SINAPI	Revestimento cerâmico com placas de dimensões 33x45cm	m <sup>2</sup>	5,74	59,52	74,40	427,06
4.6	96486	SINAPI	Forro de PVC com estrutura	m <sup>2</sup>	329,85	85,69	107,11	35.331,06
4.7	101739	SINAPI	Rodapé em madeira, fixado com cola e parafuso em parede - largura 7 cm	m	26,84	27,51	34,39	922,96
4.8	88649	SINAPI	Rodapé em cerâmica, fixado com placas do tipo esmaltada - largura 7 cm	m	20,68	6,59	8,24	170,35
						<b>Subtotal</b>		<b>38.879,46</b>
<b>5</b>			<b>SISTEMAS DE PISOS</b>	<b>UN.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>CUSTO (R\$)</b>	<b>CUSTO + BDI (25%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>5.1</b>			<b>PASSEIOS</b>					
5.1.1	42535	DEINFRA	Demolição de passeio em concreto	m <sup>2</sup>	19,64	18,12	22,65	444,85
5.1.2	101616	SINAPI	Preparo de fundo de vala (acerto do solo natural)	m <sup>2</sup>	58,88	5,41	6,76	398,18
5.1.3	96624	SINAPI	Lastro de pedra britada n°2, espessura de 2cm	m <sup>3</sup>	1,57	131,42	164,28	257,91
5.1.4	94991	SINAPI	Execução de passeio com concreto moldado in loco, acabamento convencional e=6cm	m <sup>3</sup>	4,71	662,66	828,33	3.901,41
<b>5.2</b>			<b>ESCADA DE ACESSO À QUADRA DE ESPORTES</b>					
5.2.1	95969	SINAPI	Escada em concreto armado 25MPa - moldado in loco	m <sup>3</sup>	0,71	3.336,33	4.170,41	2.940,14

<b>5.3</b>			<b>MURO DE CONTENÇÃO (PARA O ACESSO À QUADRA)</b>						
			<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS</b>						
5.3.1	94319	SINAPI	Aterro apiloado em camadas de 0,20 m com material argilo-arenoso	m <sup>3</sup>	19,66	97,15	121,44	2.387,46	
5.3.2	93358	SINAPI	Escavação manual de valas com profundidade menor ou igual a 1,30 m	m <sup>3</sup>	30,98	71,40	89,25	2.764,97	
5.3.3	101616	SINAPI	Preparo de fundo de vala (acerto do solo natural)	m <sup>2</sup>	33,92	5,41	6,76	229,38	
			<b>ESTACAS</b>						
5.3.4	101173	SINAPI	Estaca broca de concreto, Ø20cm, escavação manual com trado	m	15,00	57,59	71,99	1.079,81	
			<b>BALDRAMES</b>						
5.3.5	95240	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5 cm - fundo de vala	m <sup>2</sup>	6,66	28,80	36,00	239,76	
5.3.6	96536	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m <sup>2</sup>	26,64	72,54	90,68	2.415,58	
5.3.7	96545	SINAPI	Armação de aço CA-50 de 8,0 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	70,15	16,11	20,14	1.412,65	
5.3.8	92775	SINAPI	Armação de aço CA-60 de 5,0 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	31,91	18,65	23,31	743,90	
5.3.9	96557	SINAPI	Concreto bombeado fck 30 MPa; incluso preparo, lançamento e adensamento	m <sup>3</sup>	2,00	592,63	740,79	1.481,58	
			<b>PILARES</b>						
5.3.10	92419	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada resinada com reaproveitamento	m <sup>2</sup>	6,79	89,67	112,09	761,07	
5.3.11	96545	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8,0 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	27,41	16,11	20,14	551,97	
5.3.12	92775	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	8,87	18,65	23,31	206,78	
5.3.13	92720	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25 MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m <sup>3</sup>	0,51	569,35	711,69	362,96	

			<b>VIGAS</b>					
5.3.14	92471	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para vigas, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m <sup>2</sup>	11,19	92,64	115,80	1.295,80
5.3.15	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8,0 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	40,98	16,53	20,66	846,75
5.3.16	92775	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	14,15	19,60	24,50	346,68
5.3.17	92726	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 20 MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m <sup>3</sup>	0,84	502,75	628,44	527,89
			<b>ALVENARIA</b>					
5.3.18	98557	SINAPI	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações (vigas baldrames)	m <sup>2</sup>	33,30	38,47	48,09	1.601,31
5.3.19	103324	SINAPI	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos (dimensões nominais: 39x19x14); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m <sup>2</sup>	31,38	65,84	82,30	2.582,57
5.3.20	87878	SINAPI	Chapisco de aderência em paredes internas e externas	m <sup>2</sup>	40,82	4,39	5,49	224,00
5.3.21	87535	SINAPI	Emboço para paredes traço 1:2:9 - preparo manual - espessura 2,0 cm	m <sup>2</sup>	40,82	27,96	34,95	1.426,66
5.3.22	87543	SINAPI	Reboco para paredes internas, externas, pórticos, vigas, traço 1:4,5 - espessura 0,5 cm	m <sup>2</sup>	40,82	19,64	24,55	1.002,13
5.3.23	88415	SINAPI	Fundo selador acrílico	m <sup>2</sup>	40,82	2,70	3,38	137,77
5.3.24	88489	SINAPI	Pintura em látex acrílico sobre paredes, 2 demãos	m <sup>2</sup>	40,82	13,67	17,09	697,51
<b>5.4</b>			<b>RAMPA DE ACESSO À QUADRA DE ESPORTES</b>					
5.4.1	94995	SINAPI	Rampa em concreto, espessura de 8cm	m <sup>2</sup>	27,17	101,41	126,76	3.444,14
						<b>Subtotal</b>		<b>36.713,57</b>

<b>6</b>			<b>PINTURAS E ACABAMENTOS</b>	<b>UN.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>CUSTO (R\$)</b>	<b>CUSTO + BDI (25%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
6.1	42799	DEINFRA	Raspagem de pintura antiga cal ou latex	m²	875,28	3,02	3,78	3.304,18
6.2	88495	SINAPI	Aplicação e lixamento de massa latex em paredes	m²	674,86	11,21	14,01	9.456,48
6.3	96130	SINAPI	Aplicação manual e lixamento de massa acrílica em panos de fachada	m²	200,42	19,46	24,33	4.875,22
6.4	88489	SINAPI	Pintura em látex acrílico sobre paredes, 2 demãos	m²	875,28	13,67	17,09	14.956,35
6.5	102219	SINAPI	Pintura em esmalte sintético acetinado sobre esquadrias de madeira, 2 demãos	m²	50,40	14,82	18,53	933,66
						<b>Subtotal</b>		<b>33.525,88</b>
<b>7</b>			<b>INSTALAÇÃO HIDRÁULICA</b>	<b>UN.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>CUSTO (R\$)</b>	<b>CUSTO + BDI (25%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>7.1</b>			<b>TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC</b>					
7.1.1	42558	DEINFRA	Retirada de aparelhos sanitários	unid.	1,00	15,10	18,88	18,88
7.1.2	89957	SINAPI	Ponto de consumo terminal de água fria (subramal) com tubulação de PVC, DN 25mm Instalado em ramal de água, inclusos rasgo e chumbamento em alvenaria	Unid.	2,00	130,13	162,66	325,33
7.1.3	42961	DEINFRA	Ponto de esgoto 50mm	Unid.	1,00	56,72	70,90	70,90
						<b>Subtotal</b>		<b>415,10</b>
<b>8</b>			<b>LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS</b>	<b>UN.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>CUSTO (R\$)</b>	<b>CUSTO + BDI (25%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
8.1	86872	SINAPI	Tanque de louça branca com coluna, 30l ou equivalente	un	1,00	644,42	805,53	805,53

8.2	86903	SINAPI	Lavatório louça branca com coluna, 45x55cm ou equivalente	un	1,00	354,12	442,65	442,65
8.3	100868	SINAPI	Barra de apoio 80 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente	un	4,00	332,71	415,89	1.663,55
8.4	100864	SINAPI	Barra de apoio 1,60 cm, em U, aço inox polido, Deca ou equivalente	un	2,00	604,65	755,81	1.511,63
8.5	100874	SINAPI	Puxador para PCD, fixado na porta - fornecimento e instalação	un	2,00	309,29	386,61	773,23
						<b>Subtotal</b>		<b>5.196,58</b>
<b>9</b>			<b>SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO</b>	<b>UN.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>CUSTO (R\$)</b>	<b>CUSTO + BDI (25%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
9.1	10892	SINAPI INS	Extintor ABC - 6KG	un	2,00	185,00	231,25	462,50
9.2	103029	SINAPI	Registro fecho rápido	un	2,00	36,18	45,23	90,45
9.3	103029	SINAPI	Regulador de gás de cozinha	un	1,00	36,18	45,23	45,23
9.4	92687	SINAPI	Tubo de aço galvanizado classe média, conexão rosqueada - DN15	m	18,25	32,52	40,65	741,86
9.5	92692	SINAPI	Niple em ferro galvanizado, conexão rosquada - DN15	un	1,00	13,53	16,91	16,91
9.6	92699	SINAPI	Joelho 90°, em ferro galvanizado - DN15	un	3,00	18,47	23,09	69,26
9.7	43684	DEINFRA	Abrigo completo p/ 2 cilindros de gás (13kg) c/ botijão	un	1,00	1.763,24	2.204,05	2.204,05
						<b>Subtotal</b>		<b>3.630,26</b>
<b>10</b>			<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V</b>	<b>UN.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>CUSTO (R\$)</b>	<b>CUSTO + BDI (25%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
10.1	93140	SINAPI	Ponto de iluminação - Cozinha	un	1,00	204,20	255,25	255,25
10.2	93144	SINAPI	Ponto de utilização de equipamentos elétricos - Lavanderia	un	1,00	243,48	304,35	304,35
10.3	97586	SINAPI	Luminária 2x20W de sobrepôr completa - Refeitório	un	3,00	218,20	272,75	818,25
10.4	102085	SINAPI	Luminária hermética - Cozinha	un	2,00	269,64	337,05	674,10

10.5	100903	SINAPI	Lâmpada tubular LED de 18/20W	un	10,00	31,83	39,79	397,88
						<b>Subtotal</b>		<b>2.449,83</b>
<b>11</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>	<b>UN.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>CUSTO (R\$)</b>	<b>CUSTO + BDI (25%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>11.1</b>			<b>GERAL</b>					
11.1.1	40220	DEINFRA	Guarda corpo metálico c/ corrimao metálico / h= 1,10m - Pintado	m	53,66	318,80	398,50	21.383,51
11.1.2	98522	SINAPI	Alambrado em mourões de concreto, com tela de arame galvanizado h=1,20m	m	118,09	156,94	196,18	23.166,31
11.1.3	42553	DEINFRA	Retirada de alambrado de tela galvanizada	m <sup>2</sup>	207,53	4,53	5,66	1.175,14
11.1.4	42873	DEINFRA	Tela de arame galvanizado h=1,20m	m <sup>2</sup>	207,53	39,76	49,70	10.314,24
						<b>Subtotal</b>		<b>56.039,20</b>
<b>12</b>			<b>SERVIÇOS FINAIS</b>	<b>UN.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>CUSTO (R\$)</b>	<b>CUSTO + BDI (25%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
12.1	99803	SINAPI	Limpeza geral	m <sup>2</sup>	469,31	1,75	2,19	1.026,62
						<b>Subtotal</b>		<b>1.026,62</b>
<b>Valores de referência SINAPI 01/2022 e DEINFRA 01/2021</b>								
						<b>Valor TOTAL com BDI</b>	<b>304.751,73</b>	
Mafra,SC 23 de março de 2022 Engº Civil Cassiano José Correa CREA/SC 48526-8								

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

### **EMPREENDIMENTO: REFORMA DA EMEB BITUVINHA**

#### **1) SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS**

Este Memorial Descritivo tem a função de propiciar a perfeita compreensão do projeto e de orientar o construtor objetivando a boa execução da obra.

A construção deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da PREFEITURA.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma.

É de responsabilidade do contratado manter atualizados no canteiro de obras, Alvará, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como ter um jogo completo, aprovado e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços.

A **CONTRATADA** deverá visitar o local dos serviços e inspecionar as condições gerais do terreno, as alimentações das instalações/redes, passagens, passeios existentes, cercas existentes, etc., bem como verificar as cotas e demais dimensões do projeto, comparando-as com as medidas e níveis "In Loco", pois deverá constar da proposta todos os itens necessários à execução total dos serviços, bem como todas as outras demolições e adaptações necessárias à conclusão dos serviços, não cabendo, após assinatura do contrato nenhum termo aditivo visando acrescentar itens ou quantitativos previstos inicialmente. Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início dos serviços.

#### **1.1) SERVIÇOS TÉCNICOS**

Todo material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. Deve permanecer no escritório uma amostra dos mesmos. No caso de o construtor querer substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

Os novos serviços e materiais serão executados em conformidade com as Normas Brasileiras.

#### **1.2) INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS**

Será implantado canteiro de obras dimensionado de acordo com o porte e necessidades da obra, onde deverá ter abrigo provisório.

O construtor executará a instalação do canteiro de obra e as instalações provisórias para fornecimento de água e energia elétrica, cabendo também a ele todas as providências necessárias para tal fim junto aos órgãos públicos e concessionárias.

Deverão ser mantidas na obra, em locais determinados pela fiscalização, placas da PREFEITURA, do construtor e dos responsáveis técnicos a serem fixadas em local frontal à obra e em posição de destaque.

#### **1.3) MÁQUINAS E FERRAMENTAS**

Serão fornecidos pelo construtor todos os equipamentos e ferramentas adequadas de modo a garantir o bom desempenho da obra.

#### **1.4) LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA**

Caberá ao construtor manter o canteiro de serviços permanentemente organizado e limpo.

#### **1.5) SEGURANÇA E HIGIENE DOS OPERÁRIOS**

A obra será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários.

#### **1.6) PLACA DA OBRA**

Deverá ser instalado uma placa de obra com as seguintes dimensões: 1,5mx2,0m (uma unidade) que deverá ser disposta na frente da construção.

#### **1.7) DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES**

Todo o telhado da escola, forro e também as telhas da quadra de esportes serão removidas para serem substituídas. Também deverá ser demolido o oitão existente, permitindo a construção do novo tipo de telhado.

Nos locais demarcados em projeto, onde existem rachaduras nas paredes, deverá ser removida toda a camada de emboço/reboco para que possa ser recomposta.

O revestimento cerâmico das paredes no banheiro à ser convertido em lavanderia deverá ser demolido para a instalação dos novos equipamentos.

Os entulhos gerados durante esses serviços deverão ser descartados de forma correta.

### **2) INFRA ESTRUTURA**

#### **2.1) TRABALHOS EM TERRA**

##### **2.1.1) LIMPEZA DO TERRENO**

Limpeza do terreno compreende os serviços de capina, roçada, destocamento, queima e remoção, de modo a deixar o terreno livre de raízes, tocos de árvores ou vegetação em geral, de maneira que não venha a prejudicar os trabalhos ou a própria obra, deve-se, no entanto preservar as árvores existentes, e quando se situarem na área de construção deverá ser consultada “à priori” a fiscalização.

##### **2.1.2) LOCAÇÃO DA OBRA**

A locação da obra deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto de arquitetura. A cota do piso acabado deverá ficar no mínimo 30 cm acima do ponto mais alto do terreno, ao longo do perímetro da projeção da cobertura. Para o caso do terreno ser terraplenado, deverá ser 30 cm acima do nível do patamar.

#### **2.2) FUNDAÇÕES**

##### **2.2.1) SAPATAS, BLOCOS DE COROAMENTO E ESTACAS**

Os blocos de coroamento e estacas deverão ser executados conforme especificações em projeto e orientação do responsável técnico, utilizando-se concreto com resistência a compressão de 30 MPa após 28 dias de execução, armadas com aço CA-50 com distribuição e diâmetro conforme projeto estrutural.

##### **2.2.2) ATERROS E REATERROS**

Os aterros serão executados com material (terra ou areia) de boa qualidade, isento de detritos vegetais e em camadas, não superiores a 20 cm, compactadas energeticamente.

### **3) SUPRA ESTRUTURA**

#### **3.1) PILARES, VIGAS BALDRAME, VIGAS COBERTURA**

O concreto utilizado deverá apresentar uma resistência à compressão de 25 MPa após 28 dias de execução para os pilares e vigas, e 30Mpa após 28 dias de execução para as vigas baldrame. Os pilares e vigas deverão ser executadas conforme especificações em projeto estrutural e orientações do responsável técnico.

As vigas baldrame e blocos de coroamento deverão receber impermeabilização com emulsão asfáltica em duas demãos.

### **4) PAREDES E PAINEIS**

#### **4.1) ALVENARIA**

A alvenaria de vedação das paredes que englobam a rampa de acessibilidade e dos muros de contenção deverão utilizar tijolos de cerâmica furados, nas dimensões 39x19x14cm, assentados a espelho, com argamassa de cimento, cal hidratada e areia média, traço 1:2:8. As fiadas deverão ser perfeitamente alinhadas, niveladas e aprumadas por dentro. As juntas, vertical e horizontal, terão espessura entre 1,00 cm e 1,50 cm.

### **5) ESQUADRIAS**

Deverá ser substituído o vidro quebrado na Sala 03, conforme demonstrado no projeto.

### **6) COBERTURA E PROTEÇÕES**

#### **6.1) TELHADO**

A estrutura do telhado da escola deverá ser composta por tesouras metálicas, que receberão madeiramento composto por terças, caibros e ripas.

Deverá ser executada subcobertura com manta plástica revestida com película de alumínio.

A cobertura será executada utilizando-se telhas cerâmica tipo romana e cumeeiras com telha cerâmica emboçada.

Deverão ser instaladas calhas por todo o perímetro do telhado, estas deverão ser de aço galvanizado número 24. O desague deverá ser feito através de tubos até a altura do passeio externo, onde serão descartadas.

### **7) REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E PINTURA**

#### **7.1) REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO**

Nas regiões demarcadas em projeto que apresentam rachaduras/fissuras, deverá ser removida toda a camada de emboço numa área de 75cm de distância da fissura em cada direção, totalizando uma largura de 1,50m. Nestes locais deverá ser reaplicado o emboço em argamassa traço 1:2:8, utilizando tela de fibra de vidro, malha 10x10mm para evitar futura fissuração.

Os azulejos do banheiro a ser convertido em lavanderia deverá ser demolido para que possa ser executado o novo ponto de consumo de água e o novo ponto de esgoto.

Neste local deverá ser aplicado novo revestimento cerâmico com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45cm.

Nos locais indicados em projeto para a troca dos rodapés, os existentes deverão ser retirados, para posterior execução de novo rodapé cerâmico e de madeira, respectivamente, permanecendo o novo material do mesmo tipo o qual foi retirado.

A edificação deve receber novo forro em PVC, com nova estrutura de fixação.

## **7.2) PINTURA**

As portas de madeira receberão pintura com esmalte acetinado, duas demãos.

As paredes deverão ser previamente raspadas, de forma a retirar a tintura e camada de reboco antiga. Serão refeitos os rebocos de todas as paredes, devendo ser utilizado massa acrílica para as paredes externas e massa látex para as internas. As paredes deverão ser lixadas e limpas da poeira e serão pintadas com tinta texturizada acrílica. As cores serão determinadas previamente pela fiscalização e duas demãos de tinta serão necessárias.

Os recortes e as superfícies deverão ter um acabamento uniforme sem manchas ou tonalidades diferentes, tomando-se cuidado especial no sentido de evitar-se escorrimento ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura.

Os respingos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca.

Deverá ser repintada a quadra poliesportiva, utilizando tinta piso acrílica. Deverá possuir diferentes cores para destacar as marcações para os diferentes esportes.

## **8) PAVIMENTAÇÕES E RAMPAS**

### **8.1) PAVIMENTAÇÕES E RAMPAS ESCOLA**

No acesso frontal da edificação deverá ser demolido o passeio existente, conforme indicado em projeto.

Um novo passeio deverá ser executado nessa área, conforme dimensões em projeto. Também será pavimentado passeio até a frente do terreno da edificação, para servir como rota acessível do desembarque até as salas de aula. Nessas pavimentações deverá ser preparado o solo, aplicada uma camada de 2cm de brita nº2, para então receber a concretagem do passeio, com espessura de 6cm. Deverão ser previstas juntas de dilatação para a prevenção de rachaduras.

Na entrada da escola, devido à diferença de nível do refeitório, deverá ser executada uma rampa acessível, com dimensões conforme projeto.

A rampa de acesso à quadra de esportes deverá ser executada em concreto com espessura de 8,00cm, respeitando as dimensões especificadas em projeto. Para suportar os desníveis existentes, deverá ser edificado muro de contenção, com especificações de acordo com o projeto. O muro deverá ser chapiscado, receber massa única e pintador.

Será executada também, uma escada para encurtar a rota até a quadra de esportes para os alunos sem dificuldades de locomoção, esta escada deverá ser executada em concreto armado, possuindo o concreto uma resistência à compressão de 25Mpa após 28 dias. No nível da quadra de esportes deverá ser pavimentado passeio até o seu interior.

## **9) INSTALAÇÕES**

### **9.1) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

Deverão ser obedecidos rigorosamente, os requisitos mínimos fixados pela NB-3 da ABNT e pela NT-01-BT da CELESC.

Os circuitos internos serão em linha aberta, com fiação aparente, sobre o forro de PVC.

As descidas serão feitas através de eletrodutos flexíveis de 25 mm embutidos na alvenaria.

Os condutores internos terão cores: vermelha para identificar o condutor fase, azul claro para identificar o condutor neutro, preta para identificar o condutor retorno e verde para identificar o condutor terra.

Deverá ser instalado um ponto de utilização de equipamentos elétricos na lavanderia, em altura média. Já na cozinha deverá ser instalado mais um ponto de iluminação.

O ponto de luz será com luminária tipo calha com lâmpadas tubulares LED 2X2X20W. Na cozinha as luminárias deverão ser do tipo hermética, cumprindo as exigências de Vigilância Sanitária.

## **10) INSTALAÇÕES HIDRAULICAS**

Na cozinha será realizada a instalação de 01 lavatório, para isso, deverá também ser instalado um ponto de consumo de água.

Na lavanderia será realizada a instalação de 01 tanque e 01 ponto de consumo de água para instalação de máquina de lavar. Deverá ser instalado um ponto de esgoto para o direcionamento das águas do tanque. Os banheiros para PCD deverão receber os acessórios de acessibilidade. As águas servidas serão despejadas em fossa séptica e sumidouro existente.

## **11) SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA O INCÊNDIO**

### **11.1) ABRIGO E CANALIZAÇÃO DE GLP**

As instalações serão do tipo individual, atendendo apenas um ponto de consumo, sendo para isso utilizado 02(dois) recipientes transportáveis tipo P-13Kg. Os recipientes serão assentados em base firme, nivelada e de material incombustível, quando ligados ao abrigo devem permanecer na vertical, não podendo ser empilhados uns sobre os outros.

Este abrigo terá em seu interior: - 02 válvula reguladora pressão - 01 válvula de esfera de fecho rápido, conforme detalhes construtivos dispostos no projeto em anexo.

O abrigo de gás terá teto de concreto com espessura mínima de 10,0cm, com declividade mínima para escoamento da água, as paredes devem ser de alvenaria e seguir as dimensões definidas em projeto.

A rede de distribuição interna deverá possuir cor alumínio, conforme estabelecido em Instrução Normativa 008/DAT/CBMSC.

No abrigo de gás é expressamente proibida a armazenagem de qualquer tipo de material, bem como outra utilização diversa do local, dentro da central de gás não devem existir, a menos de 1,50m dos recipientes e dispositivos de regulagem, caixas de passagem, ralos, valetas de captação de águas pluviais, aberturas de dutos de esgoto, ou aberturas para compartimentos subterrâneos.

A tubulação de canalização do GLP e suas conexões deverão ser de ferro galvanizado DN15, e será de sobrepor quando passar pelas paredes. Será necessária a passagem pelo forro da edificação para o direcionamento até a área externa, onde estará locado o abrigo GLP.

### **11.2) EXTINTORES DE INCÊNDIO**

Deverão ser substituídos os dois extintores de incêndio existentes na escola.

## **12) COMPLEMENTAÇÃO**

### **12.1) ALAMBRADO E GUARDA-CORPOS**

Nos fundos do terreno deverá ser retirada a cerca existente, e seus palanques de madeira. Essa divisa de terreno deverá receber alambrado com mourões de concreto e altura de 1,20m. Para maior segurança dos alunos, não deve ser utilizado arame farpado em nenhuma extensão da cerca.

No alambrado existente deverão ser substituídas as telas e colocadas novas, com altura de 1,20m, não deve ser utilizado arame farpado em nenhuma extensão da cerca.

Deverá ser instalado guarda-corpos e corrimãos de altura dupla nos locais indicados em projeto. O guarda-corpo deverá possuir altura de 1,10m, os corrimãos de altura dupla deverão possuir alturas de 70cm e 92cm.

### **12.2) LIMPEZA FINAL**

A obra será entregue completamente limpa, com cerâmicas totalmente rejuntadas e lavadas, com aparelhos, vidros, bancadas e peitoris isentos de respingos. As instalações serão ligadas definitivamente à rede pública existente, sendo entregues assim como as esquadrias e ferragens devidamente testadas e em perfeito estado de funcionamento. A obra oferecerá total condição de habitabilidade, comprovada com a expedição do habite-se pela Prefeitura Municipal.

## **13) DECLARAÇÕES FINAIS**

**13.1)** A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais.

**13.2)** O construtor responsabiliza-se pela execução e ônus financeiro de eventuais serviços extras, indispensáveis à perfeita habitabilidade da edificação, mesmo que não constem no projeto, memorial e orçamento.

**13.3)** Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições serão possíveis, desde que apresentadas com antecedência à PREFEITURA, devendo os produtos apresentar desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Brasileiras.

Mafra, 23 de Junho de 2022.

---

**ENGº CIVIL CASSIANO JOSÉ CORREA**  
**CREA/SC/ 48526-8**



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO												TOTAL		
		Etapa 01		Etapa 02		Etapa 03		Etapa 04		Etapa 05		Etapa 06				
		R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.267,34	100,00%												4.267,34	100%
2	VIDROS											101,18	100%	101,18	100%	
	COBERTURAS	30.626,68	25,00%	30.626,68	25%	30.626,68	25%	30.626,68	25%					122.506,72	100%	
	REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO					19.439,73	50%	19.439,73	50%					38.879,46	100%	
	SISTEMAS DE PISOS, MURO DE CONTENÇÃO, ALVENARIA E RAMPA					11.014,10	30%	11.014,10	30%	14.685,37	40%			36.713,57	100%	
	PINTURAS E ACABAMENTOS							16.762,94	50%	16.762,93	50%			33.525,87	100%	
	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA							415,10	100%					415,10	100%	

LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS												5.196,58	100%	5.196,58	100%
SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO							1.815,13	50%				1.815,13	50%	3.630,26	100%
INSTALAÇÃO ELÉTRICA									2.449,83	100%				2.449,83	100%
SERVIÇOS COMPLEMENTARES									28.019,60	50%		28.019,60	50%	56.039,20	100%
SERVIÇOS FINAIS												1.026,62	100%	1.026,62	100%
<b>TOTAL NO MÊS (SIMPLES)</b>	34.894,02	11,45%	30.626,68	10,05%	61.080,510	20,04%	80.073,68	26,28%	61.917,73	20,32%		R\$ 36.159,11	11,87%	304.751,73	100%
<b>TOTAL NO MÊS (ACUMULADO)</b>	34.894,02	11,45%	65.520,70	21,50%	126.601,21	41,54%	206.674,89	67,82%	268.592,62	88,13%		R\$ 304.751,73	100,00%		
DATA DO ORÇAMENTO: 23/06/2022	NOME E Nº CREA(OU CAU) DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG° CIVIL CASSIANO JOSE CORREA - CREA/SC 48526-8						ASSINATURA:								

**LOTE 02- REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEB AVENCAL DO SALTINHO**

<b>Obra: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEB AVENCAL DO SALTINHO</b>								
<b>Endereço: Estrada Geral - Localidade de Avencal do Saltinho - Mafra/SC</b>								<b>BDI:25%</b>
<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>FONTE</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>UN.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>CUSTO (R\$)</b>	<b>CUSTO + BDI (25%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1	4813	SINAPI INS.	Placa da obra em chapa de aço galvanizado	m <sup>2</sup>	10,00	225,00	281,25	2.812,50
1.2	99059	SINAPI	Locação da obra com tábua corrida (execução de gabarito)	m	94,80	53,60	67,00	6.351,60
1.3	97634	SINAPI	Demolição de piso cerâmico, com martetele mecânico	m <sup>2</sup>	161,69	10,38	12,98	2.097,93
1.4	98524	SINAPI	Limpeza manual do terreno com enxada	m <sup>2</sup>	174,61	2,60	3,25	567,48
1.5	42581	DEINFRA	Carga manual e transporte entulho/ caminhao 10 Km	m <sup>3</sup>	21,01	49,60	62,00	1.302,62
						<b>Subtotal</b>		<b>13.132,13</b>
<b>2</b>			<b>MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES</b>	<b>UN.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>CUSTO (R\$)</b>	<b>CUSTO + BDI (25%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
2.1	94319	SINAPI	Aterro apiloado em camadas de 0,20 m com material argilo-arenoso (entre baldrames)	m <sup>3</sup>	45,57	97,15	121,44	5.533,91
2.2	93358	SINAPI	Escavação manual de valas com profundidade menor ou igual a 1,30 m	m <sup>3</sup>	12,70	71,40	89,25	1.133,48
2.3	101616	SINAPI	Preparo de fundo de vala (acerto do solo natural)	m <sup>2</sup>	230,64	5,41	6,76	1.559,70
2.4	93382	SINAPI	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	m <sup>3</sup>	6,21	28,34	35,43	219,99

						<b>Subtotal</b>		<b>8.447,07</b>
<b>3</b>			<b>FUNDAÇÕES</b>	<b>UN.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>CUSTO (R\$)</b>	<b>CUSTO + BDI (25%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>3.1</b>			<b>CONCRETO ARMADO - BLOCOS</b>					
3.1.1	101173	SINAPI	Estaca broca de concreto Ø 20cm	m	96,00	57,59	71,99	6.910,80
3.1.2	95241	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5 cm	m <sup>2</sup>	9,08	28,80	36,00	326,88
3.1.3	96535	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m <sup>2</sup>	15,60	139,60	174,50	2.722,20
3.1.4	96545	SINAPI	Armação de aço CA-50 de 8,0 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	197,81	16,11	20,14	3.983,40
3.1.5	96558	SINAPI	Concreto bombeado fck 30 MPa; incluso preparo, lançamento e adensamento	m <sup>3</sup>	3,75	599,37	749,21	2.809,55
<b>3.2</b>			<b>CONCRETO ARMADO - VIGAS BALDRAMES</b>					
3.2.1	95241	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5 cm - fundo de vala	m <sup>2</sup>	18,13	28,80	36,00	652,68
3.2.2	96536	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m <sup>2</sup>	72,54	72,54	90,68	6.577,56
3.2.3	96545	SINAPI	Armação de aço CA-50 de 8,0 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	191,02	16,11	20,14	3.846,67
3.2.4	92775	SINAPI	Armação de aço CA-60 de 5,0 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	74,47	18,65	23,31	1.736,08
3.2.5	96557	SINAPI	Concreto bombeado fck 30 MPa; incluso preparo, lançamento e adensamento	m <sup>3</sup>	5,44	592,63	740,79	4.029,88
						<b>Subtotal</b>		<b>33.595,70</b>

4			<b>SUPERESTRUTURA</b>	<b>UN.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>CUSTO (R\$)</b>	<b>CUSTO + BDI (25%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>4.1</b>			<b>CONCRETO ARMADO - PILARES</b>					
4.1.1	92419	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada resinada com reaproveitamento	m <sup>2</sup>	33,15	89,67	112,09	3.715,70
4.1.2	92778	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10,0 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	259,14	14,33	17,91	4.641,85
4.1.3	92775	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	58,83	18,65	23,31	1.371,47
4.1.4	103672	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25 MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m <sup>3</sup>	2,77	569,35	711,69	1.971,37
<b>4.2</b>			<b>CONCRETO ARMADO - VIGAS</b>					
4.2.1	92471	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para vigas, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m <sup>2</sup>	88,15	96,68	120,85	10.652,93
4.2.2	92777	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8,0 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	301,39	16,13	20,16	6.076,78
4.2.3	92775	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	141,03	18,65	23,31	3.287,76
4.2.4	103674	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 20 MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m <sup>3</sup>	8,59	570,36	712,95	6.124,24
<b>4.3</b>			<b>CONCRETO ARMADO - VERGAS E CONTRAVERGAS</b>					
4.3.1	93183	SINAPI	Verga e contraverga pré-moldada fck= 20MPa, seção 10x10cm	m	38,20	60,64	75,80	2.895,56
						<b>Subtotal</b>		<b>40.737,66</b>
<b>5</b>			<b>SISTEMAS DE VEDAÇÃO VERTICAL</b>	<b>UN.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>CUSTO (R\$)</b>	<b>CUSTO + BDI (25%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>

5.1		ALVENARIA DE VEDAÇÃO						
5.1.1	103322	SINAPI	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos (dimensões nominais: 39x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m²	173,82	65,84	82,30	14.305,39
5.2		ALVENARIA PARA QUADRA DE ESPORTES						
5.2.1	101159	SINAPI	Alvenaria de tijolo cerâmico maciço 5x10x20cm em ½ vez (espessura 10cm), assentado com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m²	253,90	149,07	186,34	47.311,09
5.2.2	101162	SINAPI	Alvenaria de vedação com elemento vazado de cerâmica (cobogó) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m²	62,50	168,66	210,83	13.176,56
						<b>Subtotal</b>		<b>74.793,04</b>
6			ESQUADRIAS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	CUSTO + BDI (25%)	VALOR (R\$)
6.1		PORTAS DE MADEIRA						
6.1.1	90843	SINAPI	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), dimensões 80x210cm, espessura 3,5cm; incluso dobradiças, batentes e fechadura	un	5,00	1.012,12	1.265,15	6.325,75
6.1.2	90844	SINAPI	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), dimensões 90x210cm, espessura 3,5cm; incluso dobradiças, batentes e fechadura	un	1,00	1.082,60	1.353,25	1.353,25
6.2		FERRAGENS E ACESSÓRIOS						
6.2.1	100866	SINAPI	Barra de apoio 60 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente - PM2	un	2,00	309,29	386,61	773,23
6.3		JANELAS DE ALUMÍNIO						
6.3.1	94569	SINAPI	Janela de Alumínio, basculante, inclusive ferragens e vidro miniboreal, espessura 6mm	m²	31,84	703,23	879,04	27.988,55

						<b>Subtotal</b>		<b>36.440,78</b>
<b>7</b>			<b>SISTEMAS DE COBERTURA</b>	<b>UN.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>CUSTO (R\$)</b>	<b>CUSTO + BDI (25%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
7.1	42565	DEINFRA	Remoção de telha cerâmica, de forma manual	m <sup>2</sup>	192,22	9,06	11,33	2.176,89
7.2	97647	SINAPI	Remoção de telha de fibrocimento, de forma manual, sem reaproveitamento	m <sup>2</sup>	379,50	2,94	3,68	1.394,66
7.3	92552	SINAPI	Fabricação e Instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 10m, para telha cerâmica	un	2,00	2.522,76	3.153,45	6.306,90
7.4	92547	SINAPI	Fabricação e Instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 5m, para telha cerâmica	un	1,00	1.271,03	1.588,79	1.588,79
7.6	92539	SINAPI	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças, incluso transporte vertical	m <sup>2</sup>	271,61	74,42	93,03	25.266,52
7.7	92608	SINAPI	Fabricação e instalação de estrutura metálica em aço para vão de 11m, para telha ondulada de fibrocimento	un	2,00	1.610,42	2.013,03	4.026,05
7.8	92580	SINAPI	Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telhas onduladas de fibrocimento	m <sup>2</sup>	91,60	71,15	88,94	8.146,68
7.9	94442	SINAPI	Cobertura em telha cerâmica tipo romana	m <sup>2</sup>	271,61	34,26	42,83	11.631,70
7.10	94226	SINAPI	Subcobertura com manta plástica revestida com película de alumínio	m <sup>2</sup>	271,61	22,48	28,10	7.632,24
7.11	94210	SINAPI	Cobertura com telha ondulada de fibrocimento e = 6mm, 1 1/4 de onda para telhado com inclinação máxima de 10º	m <sup>2</sup>	471,10	47,95	59,94	28.236,56
7.12	94221	SINAPI	Cumeeira com telha cerâmica emboçada, argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m	18,70	23,73	29,66	554,69
7.13	94223	SINAPI	Cumeeira para telha de fibrocimento ondulada e= 6mm, 1 1/4 de onda para telhado com inclinação máxima de 10º	m	33,00	79,81	99,76	3.292,16
7.14	94227	SINAPI	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 33cm, incluso transporte vertical	m	55,00	72,19	90,24	4.963,06

7.15	94229	SINAPI	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 100cm, incluso transporte vertical	m	33,00	189,19	236,49	7.804,09
						<b>Subtotal</b>		<b>113.020,98</b>
<b>8</b>			<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>	<b>UN.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>CUSTO (R\$)</b>	<b>CUSTO + BDI (25%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
8.1	98557	SINAPI	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações (vigas baldrames)	m <sup>2</sup>	62,25	38,47	48,09	2.993,45
						<b>Subtotal</b>		<b>2.993,45</b>
<b>9</b>			<b>REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO</b>	<b>UN.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>CUSTO (R\$)</b>	<b>CUSTO + BDI (25%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
9.1	87878	SINAPI	Chapisco de aderência em paredes internas e externas	m <sup>2</sup>	274,96	4,39	5,49	1.508,84
9.2	87535	SINAPI	Emboço para paredes traço 1:2:9 - preparo manual - espessura 2,0 cm	m <sup>2</sup>	454,49	27,96	34,95	15.884,43
9.3	87543	SINAPI	Reboco para paredes internas, externas, pórticos, vigas, traço 1:4,5 - espessura 0,5 cm	m <sup>2</sup>	454,49	19,64	24,55	11.157,73
9.4	96486	SINAPI	Forro de PVC com estrutura em aço	m <sup>2</sup>	395,83	85,69	107,11	42.398,34
9.5	88649	SINAPI	Rodapé em madeira, fixado com cola e parafuso em parede - largura 7 cm	m	122,00	6,59	8,24	1.004,98
						<b>Subtotal</b>		<b>71.954,31</b>
<b>10</b>			<b>SISTEMAS DE PISOS</b>	<b>UN.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>CUSTO (R\$)</b>	<b>CUSTO + BDI (25%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>

<b>10.1</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO INTERNA</b>					
10.1.2	97083	SINAPI	Compactação mecânica de solo para execução de piso de concreto, com compactador de solos à percussão	m <sup>2</sup>	110,96	2,89	3,61	400,84
10.1.3	94991	SINAPI	Execução de piso em concreto, acabamento convencional - esp 4cm (110,96m <sup>2</sup> )	m <sup>2</sup>	4,44	662,66	828,33	3.677,76
10.1.4	87630	SINAPI	Contrapiso de concreto não-estrutural, espessura 3cm e preparo mecânico	m <sup>2</sup>	105,96	36,61	45,76	4.848,99
10.1.5	87251	SINAPI	Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 40 x 40 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m <sup>2</sup>	219,30	38,96	48,70	10.679,91
10.1.6	98689	SINAPI	Soleira em granito cinza andorinha, largura 15 cm, espessura 2 cm	m	2,40	105,93	132,41	317,79
<b>10.2</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO NA QUADRA DE ESPORTES</b>					
10.2.1	98524	SINAPI	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada	m <sup>2</sup>	194,41	2,60	3,25	631,83
10.2.2	97083	SINAPI	Compactação mecânica de solo para execução de piso de concreto, com compactador de solos à percussão	m <sup>2</sup>	194,41	2,89	3,61	702,31
10.2.3	2003850	SICRO	Lastro de pedra britada nº 2, espessura de 5cm	m <sup>3</sup>	9,72	113,22	141,53	1.375,62
10.2.4	94995	SINAPI	Piso em concreto desempenado, e=8cm	m <sup>2</sup>	194,41	123,92	154,90	30.114,11
10.2.5	98679	SINAPI	Piso cimentado desempenado com acabamento liso e=2,0cm	m <sup>2</sup>	194,41	33,93	42,41	8.245,41
<b>10.3</b>			<b>RAMPA DE ACESSO À QUADRA DE ESPORTES</b>					
10.3.1	94996	SINAPI	Rampa de acesso ao pátio coberto em concreto	m <sup>2</sup>	52,48	123,92	154,90	8.129,15
10.3.2	94319	SINAPI	Aterro apiloado em camadas de 0,20 m com material argilo-arenoso (entre baldrame)	m <sup>3</sup>	22,26	97,15	121,44	2.703,20
10.3.3	93358	SINAPI	Escavação manual de valas com profundidade menor ou igual a 1,30 m	m <sup>3</sup>	16,04	71,40	89,25	1.431,57
10.3.4	101616	SINAPI	Preparo de fundo de vala (acerto do solo natural)	m <sup>2</sup>	52,48	5,41	6,76	354,90

10.3.5	103322	SINAPI	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos (dimensões nominais: 39x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m <sup>2</sup>	20,56	65,84	82,30	1.692,09
10.3.6	87878	SINAPI	Chapisco de aderência em paredes internas e externas	m <sup>2</sup>	20,56	4,39	5,49	112,82
10.3.7	87535	SINAPI	Emboço para paredes traço 1:2:9 - preparo manual - espessura 2,0 cm	m <sup>2</sup>	20,56	27,96	34,95	718,57
10.3.8	87543	SINAPI	Reboco para paredes internas, externas, pórticos, vigas, traço 1:4,5 - espessura 0,5 cm	m <sup>2</sup>	20,56	19,64	24,55	504,75
10.3.9	88489	SINAPI	Pintura em látex acrílico sobre paredes, 2 demãos	m <sup>2</sup>	20,56	13,67	17,09	351,32
						<b>Subtotal</b>		<b>76.992,95</b>
<b>11</b>			<b>PINTURAS E ACABAMENTOS</b>	<b>UN.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>CUSTO (R\$)</b>	<b>CUSTO + BDI (25%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
11.1	42799	DEINFRA	Raspagem de pintura antiga cal ou latex	m <sup>2</sup>	469,06	3,02	3,78	1.770,70
11.2	88489	SINAPI	Pintura em látex acrílico sobre paredes, 2 demãos	m <sup>2</sup>	1.134,07	13,67	17,09	19.378,42
11.3	102219	SINAPI	Pintura em esmalte sintético acetinado sobre esquadrias de madeira, 2 demãos	m <sup>2</sup>	49,56	14,82	18,53	918,10
11.4	100742	SINAPI	Pintura em esmalte acetinado sobre superfície metálica, 2 demãos	m <sup>2</sup>	160,75	21,52	26,90	4.324,18
						<b>Subtotal</b>		<b>26.391,40</b>
<b>12</b>			<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V</b>	<b>UN.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>CUSTO (R\$)</b>	<b>CUSTO + BDI (25%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>

<b>12.1</b>			<b>CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO</b>					
12.1.1	101875	SINAPI	Quadro de distribuição de energia para 12 disjuntores	un	1,00	483,48	604,35	604,35
12.1.2	101946	SINAPI	Quadro de medição	un	1,00	195,13	243,91	243,91
12.1.3	93654	SINAPI	Disjuntor termomagnético monopolar 16A	un	4,00	12,08	15,10	60,40
<b>12.2</b>			<b>ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES</b>					
12.2.1	93143	SINAPI	Ponto de tomada 20A/250V	un	4,00	187,22	234,03	936,10
12.2.2	93141	SINAPI	Ponto de tomada 10A/250V	un	27,00	184,86	231,08	6.239,03
12.2.3	93140	SINAPI	Ponto de iluminação	un	14,00	204,20	255,25	3.573,50
12.2.4	97586	SINAPI	1387,18	un	14,00	218,20	272,75	3.818,50
						<b>Subtotal</b>		<b>15.475,79</b>
<b>13</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>	<b>UN.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>CUSTO (R\$)</b>	<b>CUSTO + BDI (25%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>13.1</b>			<b>GERAL</b>					
13.1.1	101965	SINAPI	Peitoril em granito cinza andorinha, espessura 2cm	m	21,80	134,09	167,61	3.653,95
13.1.2	43798	DEINFRA	Tabela de basquete c/ estrutura de tubo galvanizado completa	un	2,00	1.897,26	2.371,58	4.743,15
13.1.3	43929	DEINFRA	Pintura da quadra de esportes	m <sup>2</sup>	530,00	60,50	75,63	40.081,25
<b>13.2</b>			<b>ESQUADRIA, PORTÃO E GRADIL METÁLICO</b>					
13.1.2	40220	DEINFRA	Guarda corpo metálico c/ corrimao metálico / h= 1,10m - Pintado	m	69,98	318,80	398,50	27.887,03
13.1.2	42874	DEINFRA	Corrimão de aco galvanizado 2" em alvenaria	m	17,00	96,50	120,63	2.050,63

13.1.3	43681	DEINFRA	Portão metálico 2 folhas de abrir com estrutura em barra chata de aço e tela galvanizada	m <sup>2</sup>	1,80	459,37	574,21	1.033,58
13.1.4	42872	DEINFRA	Rede de Nylon para proteção na quadra de esportes	m <sup>2</sup>	427,68	14,45	18,06	7.724,97
						<b>Subtotal</b>		<b>87.174,56</b>
<b>14</b>			<b>SERVIÇOS FINAIS</b>	<b>UN.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>CUSTO (R\$)</b>	<b>CUSTO + BDI (25%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
14.1	99803	SINAPI	Limpeza geral	m <sup>2</sup>	1.387,18	1,75	2,19	3.034,46
						<b>Subtotal</b>		<b>3.034,46</b>
<b>Valores de referência SINAPI 04/2022 e DEINFRA 01/2021</b>								
						<b>Valor TOTAL com BDI</b>	<b>604.184,28</b>	
Mafra,SC 23 de Junho de 2022								
ENGº CASSIANO JOSE CORREA								
CREA/SC 48526-8								

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

### **EMPREENDIMENTO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEB AVENCAL DO SALTINHO**

#### **1) SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS**

Este Memorial Descritivo tem a função de propiciar a perfeita compreensão do projeto e de orientar o construtor objetivando a boa execução da obra.

A construção deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da PREFEITURA.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma.

É de responsabilidade do contratado manter atualizados no canteiro de obras, Alvará, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como ter um jogo completo, aprovado e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços.

A **CONTRATADA** deverá visitar o local dos serviços e inspecionar as condições gerais do terreno, as alimentações das instalações/redes, passagens, passeios existentes, cercas existentes, etc., bem como verificar as cotas e demais dimensões do projeto, comparando-as com as medidas e níveis "In Loco", pois deverá constar da proposta todos os itens necessários à execução total dos serviços, bem como todas as outras demolições e adaptações necessárias à conclusão dos serviços, não cabendo, após assinatura do contrato nenhum termo aditivo visando acrescentar itens ou quantitativos previstos inicialmente. Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início dos serviços.

#### **1.1) SERVIÇOS TÉCNICOS**

Todo material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. Deve permanecer no escritório uma amostra dos mesmos. No caso de o construtor querer substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

Os novos serviços e materiais serão executados em conformidade com as Normas Brasileiras.

#### **1.4) INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS**

Será implantado canteiro de obras dimensionado de acordo com o porte e necessidades da obra, onde deverá ter abrigo provisório.

O construtor executará a instalação do canteiro de obra e as instalações provisórias para fornecimento de água e energia elétrica, cabendo também a ele todas as providências necessárias para tal fim junto aos órgãos públicos e concessionárias.

Deverão ser mantidas na obra, em locais determinados pela fiscalização, placas da PREFEITURA, do construtor e dos responsáveis técnicos a serem fixadas em local frontal à obra e em posição de destaque.

#### **1.5) MÁQUINAS E FERRAMENTAS**

Serão fornecidos pelo construtor todos os equipamentos e ferramentas adequadas de modo a garantir o bom desempenho da obra.

#### **1.4) LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA**

Caberá ao construtor manter o canteiro de serviços permanentemente organizado e limpo.

### **1.5) SEGURANÇA E HIGIENE DOS OPERÁRIOS**

A obra será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários.

### **1.6) PLACA DA OBRA**

Deverá ser instalado uma placa de obra com as seguintes dimensões: 1,5mx2,0m (uma unidade) que deverá ser disposta na frente da construção.

### **1.7) DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES**

As paredes indicadas no projeto deverão ser removidas para instalação de novos equipamentos ou mudança no uso das mesmas. Quando indicada demolição de alvenaria na futura instalação de portas, esta acontecerá apenas em dimensão suficiente para a instalação da nova porta. Onde está indicado a colocação de novos pisos cerâmicos deverá ser removido o piso antigo. Todos os entulhos gerados pelas remoções deverão ser removidos e destinados de maneira correta.

## **2) INFRA ESTRUTURA**

### **2.1) TRABALHOS EM TERRA**

#### **2.1.1) LIMPEZA DO TERRENO**

Limpeza do terreno compreende os serviços de capina, roçada, destocamento, queima e remoção, de modo a deixar o terreno livre de raízes, tocos de árvores ou vegetação em geral, de maneira que não venha a prejudicar os trabalhos ou a própria obra, deve-se, no entanto preservar as árvores existentes, e quando se situarem na área de construção deverá ser consultada “à priori” a fiscalização.

#### **2.1.2) LOCAÇÃO DA OBRA**

A locação da obra deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto de arquitetura. A cota do piso acabado deverá ficar no mínimo 30 cm acima do ponto mais alto do terreno, ao longo do perímetro da projeção da cobertura. Para o caso do terreno ser terraplenado, deverá ser 30 cm acima do nível do patamar.

#### **2.1.3) MOVIMENTO DE TERRA**

As novas salas de aula, assim como a rampa de acesso ao ginásio de esportes deverão receber preenchimento com material argilo-arenoso para alcançar a altura do piso especificado em projeto. Este aterro deve ser executado com material de boa qualidade, isento de detritos vegetais e em camadas não superiores a 20cm, compactadas energeticamente.

#### **2.1.4) CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO**

Será edificado também novas salas anexas ao bloco existente, totalizando uma área a construir de 178,25m<sup>2</sup>. A construção será em alvenaria, sob fundação de Sapatas com dimensões conforme indicado em projeto. Estrutura composta por pilares e vigas de concreto armado, forro em PVC, cobertura em estrutura de madeira e telhas cerâmicas tipo romana, conforme especificado nos projetos em anexo.

### **2.1) FUNDAÇÕES**

#### **2.2.1) SAPATAS, BLOCOS DE COROAMENTO E ESTACAS**

As sapatas, blocos de coroamento e estacas deverão ser executadas conforme especificações em projeto e orientação do responsável técnico, utilizando-se concreto com resistência a compressão de 30 MPa após 28 dias de execução, armadas com aço CA-50 com distribuição e diâmetro conforme projeto estrutural.

#### **2.2.2) ATERROS E REATERROS**

Os aterros serão executados com material (terra ou areia) de boa qualidade, isento de detritos vegetais e em camadas, não superiores a 20 cm, compactadas energeticamente.

### **3) SUPRA ESTRUTURA**

#### **3.1) PILARES, VIGAS BALDRAME, VIGAS COBERTURA**

O concreto utilizado deverá apresentar uma resistência à compressão de 25 MPa após 28 dias de execução para os pilares e vigas, e 30Mpa após 28 dias de execução para as vigas baldrame. Os pilares e vigas deverão ser executadas conforme especificações em projeto estrutural e orientações do responsável técnico.

Deverão ser executadas as vergas e contra-vergas em todas as aberturas da ampliação e/ou construção. Esses elementos deverão se estender por, no mínimo, 30cm em cada uma das extremidades do vão.

### **4) PAREDES E PAINEIS**

#### **4.1) ALVENARIA**

A espessura final das paredes deverá ser de 15cm. Os tijolos a serem utilizados serão de 6 furos, tipo pesado, nas dimensões 14x19x39cm, assentados a espelho, com argamassa de cimento, cal hidratada e areia média, traço 1:2:8. As fiadas deverão ser perfeitamente alinhadas, niveladas e apumadas por dentro. As juntas, vertical e horizontal, terão espessura entre 1,00 cm e 1,50 cm.

As paredes de vedação da quadra de esportes deverão ser executadas com tijolos maciços, nas dimensões de 5x10x20cm, exceto o preenchimento do oitão, que deverá ser executado com elementos vazados de cerâmica (cobogó). Os tijolos maciços deverão ser devidamente assentados e nivelados, para não prejudicar esteticamente o ginásio.

#### **4.2) ESQUADRIAS**

##### **4.2.1) JANELAS**

As esquadrias (janela e portas) serão de alumínio na cor natural, fixadas na alvenaria, em vãos requadrados e nivelados com contramarco. Os vidros deverão ter espessura mínima de 6mm. Para especificação, observar a prancha de Detalhes de Esquadrias.

##### **4.2.2) PORTAS**

A construção terá portas de madeira do tipo semi-oca, com dimensões 80x210cm e 90x210cm conforme especificado em projeto arquitetônico, com espessura de 3,5cm. Também serão utilizadas, nos sanitários, portas de abrir tipo veneziana em alumínio, com dimensões de 70x190cm e 90x190cm.

##### **4.2.3) BATENTES E GUARNIÇÕES**

As forras e vistas serão do mesmo material da porta.

##### **4.2.4) FERRAGENS**

A porta será provida de fechadura simples, de embutir, de ferro cromado completas, com maçanetas tipo alavanca, fixadas com três dobradiças de 3". A maçaneta do tipo alavanca deve estar posicionada a uma altura entre 0,9 e 1,1m do piso acabado.

As dobradiças e respectivos parafusos serão de ferro zincado.

#### **4.3) VIDROS**

Os vidros das janelas serão do tipo liso comum e terão 4 mm de espessura. Serão colocados com massa de vidraceiro, com perfeito acabamento interna e externamente.

### **5) COBERTURA E PROTEÇÕES**

#### **5.1) TELHADO**

##### **5.1.1) MADEIRAMENTO**

A estrutura de madeira deverá ser executada rigorosamente de acordo com as plantas e detalhes do projeto arquitetônico, no sistema de terça, cumeeiras e tesouras apoiadas sobre as vigas.

##### **5.1.2) ESTRUTURA METÁLICA**

As novas coberturas dos acessos deverão ser executadas com estrutura metálica, respeitando as inclinações demonstradas em projeto.

### **5.1.2) TELHAMENTO**

A cobertura da escola será executada com Telha cerâmica do tipo romana, inclinação de 35%. Deverão ser rigorosamente observados os detalhes do projeto quanto ao caimento e largura dos beirais, e obedecidas as especificações do fabricante.

Deverá ser aplicada subcobertura com manta plástica revestida com película de alumínio, devidamente fixada, previamente à colocação das telhas cerâmicas.

A cobertura do ginásio deverá ser revisada, substituindo as telhas danificadas, estimadas em 379,50m<sup>2</sup>. A cobertura da rampa de acesso ao ginásio será em telhas onduladas de fibrocimento, assim como a cobertura do acesso frontal da escola.

## **6) IMPERMEABILIZAÇÃO**

Os baldrame e as três primeiras fiadas de tijolo deverão ser impermeabilizados utilizando tinta betuminosa.

## **7) REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E PINTURA**

### **7.1) CHAPISCO**

Toda a alvenaria receberá revestimento em chapisco no traço 1:3 (cimento e areia grossa – balde 18 litros).

### **7.2) EMBOÇO E REBOCO**

Todo a alvenaria receberá revestimento em emboço. Será utilizada massa única 1:2:8 de cimento, cal hidratada e areia média fina respectivamente. A espessura será de 2cm devendo proporcionar um bom acabamento, o qual será julgado pela fiscalização. O reboco deverá ser desempenado com feltro. Os cantos de paredes deverão ser chanfrados, evitando-se as arestas vivas. O chanfro será executado a 45 graus e terá 1,0 cm de largura.

### **7.3) PISO**

#### **7.3.1) PISO EM CONCRETO**

Nas novas construções e ampliações da edificação, deverá ser executado piso de concreto, com espessura de 4cm. O concreto utilizado deverá apresentar uma resistência mínima à compressão de 20 MPa aos 28 dias de cura.

O ginásio deverá receber pavimentação em concreto em torno da quadra existente. O concreto deverá apresentar resistência mínima à compressão de 20 MPa após 28 dias. Também deverá receber um acabamento com piso cimentado com acabamento liso, na espessura de 2,0cm. Deverão ser executadas juntas de dilatação, de forma a evitar a fissuração do pavimento.

Previamente a concretagem do piso, o solo deverá ser limpo da camada vegetal e compactado com compactador de solos à percussão. Deverá ser aplicado um lastro de pedra britada nº2 na espessura de 5cm, compactado com soquete vibratório.

#### **7.3.2) CONTRAPISO (CAMADA DE REGULARIZAÇÃO)**

O contrapiso será executado sobre solo compactado e terá espessura mínima de 3cm. O concreto terá o traço 1:4 cimento, areia grossa, com aditivo impermeabilizante conforme recomendações do fabricante. Deverá ser regularizado com desempenadeira.

#### **7.3.3) PISOS CERÂMICOS, AZULEJOS E PASTILHA CERÂMICA E CALÇADA EXTERNA**

A edificação receberá pisos de cerâmica com placas tipo esmaltadas extra, com dimensões 40x40cm, fixados com argamassa colante.

O rejunte deverá ser com argamassa para rejunte de pisos, com uma fuga compreendida entre 2 mm e 5 mm.

Na divisão de ambientes, deverá ser aplicado sob as portas, soleira em granito na largura de 15cm e espessura de 2cm.

Os azulejos nas paredes serão de cerâmicas com placas tipo esmaltadas extra, com dimensões 30x40cm fixados com argamassa colante, colocados apenas nas paredes dos sanitários, em toda sua altura.

A calçada externa será feita no local especificado em projeto com concreto moldado in loco com espessura de 10cm.

#### **7.3.4) RAMPA DE ACESSO À QUADRA DE ESPORTES**

A rampa de acesso à quadra de esportes deverá ser executada conforme projeto arquitetônico, respeitando as normas de acessibilidade. O piso deverá ser feito em concreto, com resistência mínima a compressão de 20 MPa aos 28 dias.

Deverá ser edificado muro de contenção conforme especificado em projeto, com fechamento em alvenaria.

As escavações e aterros necessários à sua execução deverão ser realizados conforme as normas e bons costumes da construção civil.

#### **7.4) PINTURA**

As janelas e porta metálicas, após o lixamento de toda a sua superfície receberão duas demãos de tinta esmalte sintético.

As portas de madeira receberão pintura com esmalte acetinado, duas demãos.

As paredes deverão ser previamente lixadas e limpas da poeira e serão pintadas com tinta texturizada acrílica. As cores serão determinadas previamente pela fiscalização e duas demãos de tinta serão necessárias.

Os recortes e as superfícies deverão ter um acabamento uniforme sem manchas ou tonalidades diferentes, tomando-se cuidado especial no sentido de evitar-se escorrimento ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura.

Os respingos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca.

#### **8) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

Deverão ser obedecidos rigorosamente, os requisitos mínimos fixados pela NB-3 da ABNT e pela NT-01-BT da CELESC.

Os circuitos internos serão em linha aberta, com fiação aparente, sobre o forro de PVC.

As descidas serão feitas através de eletrodutos flexíveis de 25 mm embutidos na alvenaria.

Os condutores internos terão cores: vermelha para identificar o condutor fase, azul claro para identificar o condutor neutro, preta para identificar o condutor retorno e verde para identificar o condutor terra.

O ponto de luz será com luminária tipo calha com lâmpadas tubulares LED 2X2X10W e 2X2X20W.

O interruptor e as tomadas serão do tipo de embutir de plástico. A tomada elétrica será do tipo 2P+T 10A, 250V e 20A, 250V.

#### **10) COMPLEMENTAÇÃO**

##### **10.1) GUARDA CORPO METÁLICO E CORRIMÃO**

Deverá ser instalado guarda corpo metálico, com altura de 1,10m, nos locais indicados em projeto. Quando em escadas e/ou rampas, deverão possuir também corrimão. No caso de corredores com alvenarias em ambos os lados, deverá ser instalado apenas corrimão. Estes deverão estar de acordo com as normas brasileiras de acessibilidade e com as Instruções Normativas de combate ao incêndio do CBMSC.

Os guarda-corpos e corrimãos deverão ser pintados. A cor será definida pelo fiscal da obra.

##### **10.2) REDE DE NYLON**

As laterais do ginásio que não possuem alvenaria acima de 1,50m deverão receber rede de nylon em toda a altura dos pilares. Esta rede deverá ser devidamente fixada.

##### **10.3) LIMPEZA FINAL**

A obra será entregue completamente limpa, com cerâmicas totalmente rejuntadas e lavadas, com aparelhos, vidros, bancadas e peitoris isentos de respingos. As instalações serão ligadas definitivamente à rede pública existente, sendo entregues assim como as esquadrias e ferragens devidamente testadas e em perfeito estado de funcionamento. A obra oferecerá total condição de habitabilidade, comprovada com a expedição do habite-se pela Prefeitura Municipal.

## **11) DECLARAÇÕES FINAIS**

**11.1)** A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais.

**11.2)** O construtor responsabiliza-se pela execução e ônus financeiro de eventuais serviços extras, indispensáveis à perfeita habitabilidade da edificação, mesmo que não constem no projeto, memorial e orçamento.

**11.3)** Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições serão possíveis, desde que apresentadas com antecedência à PREFEITURA, devendo os produtos apresentar desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Brasileiras.

Mafra, SC 23 de Junho de 2022.

---

**ENGº CASSIANO JOSE CORREA**  
**CREA/SC 48526-8**



PROJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO EMEB AVENCAL DO SALTINHO

FOLHA Nº

LOCALIZAÇÃO: ESTRADA GERAL - LOCALIDADE DE AVENCAL DO SALTINHO

DATA 06/2022

Data de referência dos custos: SINAPI ABRIL/2022 E  
DEINFRA JAN/2021

Periodicidade das Etapas: mensal

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO												TOTAL		
		Etapa 01		Etapa 02		Etapa 03		Etapa 04		Etapa 05		Etapa 06				
		R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	13.132,13	100,00%												13.132,13	100%
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	8.447,07	100,00%												8.447,07	100%
3	FUNDAÇÕES	33.595,70	100,00%												33.595,70	100%
4	SUPERESTRUTURA	12.221,29	30,00%	12.221,29	30%	16.295,08	40%								40.737,66	100%
5	SISTEMAS DE VEDAÇÃO VERTICAL	22.437,91	30,00%	29.917,22	40%	22.437,91	30%								74.793,04	100%
6	ESQUADRIAS									21.864,46	60%	14.576,32	40%		36.440,78	100%
7	COBERTURAS			33.906,30	30%	45.208,38	40%	33.906,30	30%						113.020,98	100%
8	IMPERMEABILIZAÇÃO			2.993,45	100%										2.993,45	100%

9	REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO							43.172,58	60%	28.781,73	40%			71.954,31	100%	
10	SISTEMAS DE PISOS							15398,60	20%	61.594,35	80%			76.992,95	100%	
11	PINTURAS E ACABAMENTOS											26.391,40	100%	26.391,40	100%	
12	INSTALAÇÃO ELÉTRICA							12.380,63	80%	3.095,16	20%			15.475,79	100%	
13	SERVIÇOS COMPLEMENTARES											87.174,56	100%	87.174,56	100%	
14	SERVIÇOS FINAIS											3.034,46	100%	3.034,46	100%	
<b>TOTAL NO MÊS (SIMPLES)</b>		89.834,10	14,87%	79.038,26	13,08%	83.941,370	13,89%	104.858,11	17,36%	115.335,70	19,09%	R\$ 131.176,74	21,71%	604.184,28	100%	
<b>TOTAL NO MÊS (ACUMULADO)</b>		89.834,10	14,87%	168.872,36	27,95%	252.813,73	41,84%	357.671,84	59,20%	473.007,54	78,29%	R\$ 604.184,28	100,00%			
DATA DO ORÇAMENTO: 23/06/2022		NOME E Nº CREA(OU CAU) DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:           ENGº CIVIL CASSIANO JOSE CORREA - CREA/SC 48526-8					ASSINATURA:									

**ANEXO II**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022**  
**MODELO DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO LEIS TRABALHISTAS**

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, (NOME DO LICITANTE), CNPJ-ME Nº \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de (18) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 ( quatorze) anos.

....., .....de .....de 2022

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**Ressalva:** Constar na declaração no caso da empresa empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

**ANEXO III**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DOS MATERIAIS UTILIZADOS**

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, que a empresa.....inscrita no CNPJ:.....sediada na Rua:.....que os materiais utilizados são de primeira qualidade, bem como estarão disponíveis para esta Prefeitura atestar sua procedência e que os mesmos serão fornecidos e disponibilizados nas quantidades exigidas pelo projeto e memorial descritivo, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços pela possível falta destes materiais.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Sócio Proprietário

**ANEXO IV**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA**

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como de que conhece o local e as condições da obra.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**ANEXO V**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022**  
**DECLARAÇÃO DE ASSINATURA DO CONTRATO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fim específico de futura contratação com o **MUNICÍPIO DE MAFRA**, considerando o **Processo Licitatório n.º 088/2022, Tomada de Preço n.º 004/2022**, que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)

**ANEXO VI**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2021**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022**  
**MODELO DE PARA PROPOSTA COMERCIAL**

APRESENTAMOS PROPOSTA PARA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022, DO MUNICÍPIO DE MAFRA/SC, CONFORME SEGUE:

LOTE	Produto	UN	Qtd	Valor Unitário do Material (R\$)	Valor Unitário da Mão de Obra (R\$)	% BDI	Valor Total (R\$)
1							
2							
3							
4							
5							
Materiais							R\$
Mão de obra							
<b>Valor Total</b>							R\$

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (Sessenta) DIAS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e CPF do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome completo, título profissional, número de registro no CREA/CAU

**Obs:**

**\* Deverá a licitante, juntamente na proposta, informar os acordos/convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução dos serviços.**

**\*A proposta de preço deverá obrigatoriamente conter o valor total por lote separando materiais e mão de obra, e o valor individual dos materiais e valor da mão de obra de cada item, para fins retenções de impostos.**

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO LEI 13.898/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, **DECLARA** que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XI, da Lei 13.898/2019.

\_\_\_\_\_/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**Nome da empresa**  
**Nome do proprietário ou sócio responsável**  
**Identificação de sócio ou proprietário**

**ANEXO VIII**  
**PROCESSO Nº 088/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**  
**MODELO RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA;**

Declaro para os devidos fins, que nesta obra referente ao **Processo nº 088/2022 - Tomada de Preços nº 004/2022** será realizada pela seguinte relação de responsáveis pelos serviços e demais empregados, com nomes e qualificação dos responsáveis pelos serviços e demais empregados vinculados a execução da obra:

<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Qualificação</b>	<b>Nível</b>
****	****	Engenheiro/Arquiteto	Superior
****	****	Técnico*	****

\* demais empregados vinculados a execução da obra.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**Sócio Proprietário**

**ANEXO IX**  
**PROCESSO Nº 088/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**  
**MODELO PLANILHA ENCARGO TRABALHISTAS**

1 - Nesta planilha deverão constar as informações quanto a composição do preço do contrato, indicando a quantidade de empregados necessários a execução do contrato e todos os dados complementares para o cálculo do custo deste serviço, com valores unitários por empregado relativos a salário, gratificação natalina, férias, adicionais, transporte, alimentação, uniformes, assistência médica, treinamentos e todos os demais direitos previstos em acordos e convenções coletivas.

<b>Empregados</b>	<b>Despesas salário</b>	<b>Gratificação natalina</b>	<b>Férias</b>	<b>Transporte</b>	<b>Alimentação</b>	<b>Outros</b>

**Valor Total gasto do contrato com empregados e encargos trabalhistas R\$**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**Sócio Proprietário**

**OBS: Esta planilha deverá ser preenchida indicando a quantidade de empregados (técnicos e mão de obra) necessários a execução do contrato, devendo incluir os valores unitários por empregados relativos ao salário, gratificação natalina, férias, adicionais, transporte, alimentação, uniformes, assistência médica, treinamentos e todos os demais direitos previsto em acordos e convenções coletivas.**

**ANEXO X**  
**PROCESSO Nº 088/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

**MINUTA CONTRATUAL**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.../2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM**  
**ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MAFRA/SC E A EMPRESA**

.....

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que fazem O Município de Mafra/SC, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CGC/MF, sob o número **83.102.509/0001-72**, estabelecida na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 Bairro Centro II Alto de Mafra - Mafra/SC, aqui representado pelo Sr. **EMERSON MAAS**, Prefeito Municipal, doravante denominada de **“Contratante”**, e, de outro lado .....pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o número.....com sede na ....., neste ato representado pelo senhor.....doravante chamada de **“Contratada”**, fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento de contrato rege-se pelo que dispõe o art. 54, da lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 (atualizada pela lei n. 8.883, de 08 de junho de 1994), e, especialmente, pelo que consta do capítulo III (arts. 54-80) e dos termos do edital de **Tomada de Preços nº 004/2022**, que passa a fazer parte integrante deste contrato, e, bem assim, do que está esculpida na proposta da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O objeto deste contrato é a **contratação de empresa especializada para a reforma da EMEB Bituvinha e reforma e ampliação da EMEB Avencal do Saltinho, conforme memorial descritivo, planilhas e demais documentos constante no presente processo licitatório, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**

**2.1.** O serviço/obra não poderá ser iniciado sem a aprovação do Cronograma Físico-Financeiro, sem a emissão da Ordem de Serviço, sem a apresentação da ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do técnico de nível superior responsável pela obra e sem a abertura do Diário de Obra.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE RECEBIMENTO**

**3.1- Solicitação:**

**3.1.1** - A Contratante fará a solicitação do objeto **DE ACORDO COM A DEFINIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA e após emissão da Ordem de Serviço**, cuja emissão se dará através de Ordem de Serviço emitida pelo setor de engenharia do Município.

**3.1.1.1** - Após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO a contratada terá o **prazo máximo de 06 (seis) meses, conforme o cronograma físico financeiro**, para a conclusão da obra/serviço.

**3.2- Local e forma de execução:**

Os serviços solicitados à Contratada deverão ser executados e entregues conforme consta do edital e anexos da licitação.

**A execução completa do contrato só acontecerá quando o contratado comprovar o pagamento de todas obrigações trabalhistas referentes a mão de obra utilizada.**

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A execução do presente contrato correrá pela seguinte Dotação Orçamentária.

**164 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 32 . 2.224 . 0 . 339000 Aplicações Diretas**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1. Pelo objeto descrito na Cláusula Segunda deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ (.....).

5.2. É parte integrante deste contrato a proposta da licitante vencedora.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura, pelas Partes, e vigorará até **31/12/2022**, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PRODUTOS**

7.1. O CONTRATADO se obriga a reparar ou refazer os produtos/serviços que se apresentarem com vício de qualidade, fornecendo todos os materiais e serviços eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será feito pelo Município de Mafra com prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da respectiva nota fiscal, desde que conferido e aceito.

No corpo do documento fiscal devesse conter as seguintes informações:

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

8.2. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

8.3. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

8.4. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

8.5. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

8.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas do fornecimento dos produtos, nem implicará em aceitação dos produtos em desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos.

8.7. O Município poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

I. Paralisação do fornecimento por parte da CONTRATADA, até o reinício.

II. Entrega de produtos com prazo de validade vencido até que sejam trocados.

III. Existência de qualquer débito para com o Município até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante o Município.

IV. Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município.

8.8. No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS.

8.9. A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal, no original ou em fotocópia autenticada, comprovante de recolhimento referente ao FGTS e INSS.

8.10. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas mensais do serviço.

8.11. O pagamento dos salários relativos ao mês anterior seja feito no prazo previsto em lei, que haja fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabíveis, que seja feito o pagamento da gratificação natalina; que haja a concessão de férias e a paga correspondente ao período, que sejam realizados exames admissionais e demissionais periódicos, que haja o

cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho, observada a data base da categoria.

**8.12. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.**

**8.13. A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com a nota fiscal, no original ou em fotocópia autenticada, comprovante de recolhimento referente ao FGTS e INSS, inclusive os referentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, correspondentes aos pagamentos dos empregados vinculados a execução contratual, o que deverá se dar de forma individual e nominada.**

**8.14. Toda a documentação encaminhada para a comprovação dos serviços deverá conter relação nominal e individualizada dos funcionários participantes da execução contratual;**

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1. Caberá a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, através dos Fiscais de contrato, designados pela portaria nº 1307/2021 em 17.11.2021, juntamente com o serviço de engenharia deste Município designados pela portaria nº 800/21 em 14.06.2021, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução da obra contratada, sem prejuízo da obrigação do Contratado de fiscalizar seus prepostos ou subordinados.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos além de:

**10.1.** Fornecer a Prefeitura Municipal de Mafra/SC, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.

**10.2.** Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.

**10.3.** A empresa contratada assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Prefeitura Municipal de Mafra/SC ou a terceiros.

**10.4.** A empresa contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra.

**10.5.** A empresa contratada providenciará às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

**10.6 -** A empresa contratada providenciará, às suas custas, o fornecimento das placas indicativa da obra e de registro histórico conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Mafra/SC bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

**10.7.** A empresa contratada providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da obra ou serviço de forma discriminada.

**10.8.** A empresa contratada assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

**10.9.** O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para a Prefeitura Municipal de Mafra/SC, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

**10.10.** A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos da Licitante, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

**10.11.** A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

**10.12.** A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.

**10.13.** Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

**10.14.** A Contratada não poderá sub-empregar o total dos serviços à ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia desta Secretaria.

**10.15.** Apresentar, para o recebimento do respectivo pagamento, os seguintes documentos comprobatórios, devendo estes serem do domicílio ou sede da proponente, sob pena de sustação do pagamento, em caso de não apresentação

a) regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada através de Certidão Negativa de Tributos Federais e Negativa da Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Tributos Municipais;

c) Certificado de Regularidade do FGTS.

**10.16.** A comprovação do cumprimento das normas contidas nas convenções coletivas de trabalho vigentes a categoria profissional.

**10.17.** Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados, nos patamares apresentados pela CONTRATADA na planilha de custos.

**10.18.** Apresentar no momento da assinatura do Contrato declaração bancária, contendo dados bancários da conta corrente, vinculada ao CNPJ ou CPF do contratado.

**10.19.** A empresa vencedora deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, comprovada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

**10.20.** A Contratada deverá apresentar Controle de Qualidade da Obra e Diário de Obra Digital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

Obriga-se a Contratante:

**11.1.** Ao pagamento do objeto do contrato, em conformidade com o disposto na cláusula sexta.

**11.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

**11.3.** Notificar o contratado por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função dos produtos.

**11.4.** O Município poderá promover descontos nos valores devidas a empresa para realizar pagamento de quaisquer verbas trabalhistas que forem inadimplidos pela empresa.

**11.5.** Fiscalizar e comandar os serviços prestados pela CONTRATADA, bem como o cumprimento dos direitos trabalhistas; podendo exigir a comprovação mensal das seguintes obrigações trabalhistas como condição para o pagamento das faturas mensais do serviço realizado: - Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior caso a Administração não esteja realizando os depósitos diretamente;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE CONTRATUAL**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis. Entretanto poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA para análise da CONTRATANTE, a partir de decorridos 12 (doze) meses da data efetiva da proposta, conforme estabelece a Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

**12.1.** Admitida a hipótese, os preços inicialmente sugeridos serão reajustados pela variação do Índice de Custos da Construção Civil e Obras Públicas da Fundação Getúlio Vargas, consoante a seguinte fórmula:

$R = V \frac{(I - I_0)}{I_0}$	R – Reajustamento procurado; I - Índice correspondente à data de adimplemento da parcela do serviço faturado; I <sub>0</sub> – Índice do mês referente a data limite de entrega da proposta a Licitante; V – Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.
-------------------------------	--

--	--

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Nenhuma alteração contratual, quer seja do cronograma, do prazo de vigência, do projeto ou das especificações, será efetuada sem autorização da Licitante. Em se tratando de acréscimo de obras, embora devidamente autorizado pela Licitante, não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) se reforma, e 25% (vinte e cinco por cento) para obras e serviços, do valor global deste Contrato de acordo com o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores

**13.1.** As alterações contratuais se darão por meio de aditamento e deverão respeitar o trâmite administrativo e a legislação estadual vigente.

**13.2.** Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Secretaria, e serão considerados por esta Secretaria quando forem anotados no Diário de Obras.

**13.2.1.** Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais e ao prazo final, serão encaminhados por escrito à esta Secretaria um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 30 (trinta) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

A rescisão do presente contrato dar-se-á na forma e pelos motivos constantes da Seção V - da inexecução e da rescisão dos contratos, artigos 77-80, seus incisos e parágrafos, da lei n. 8.666/93.

É possível ao Município contratante promover a rescisão unilateral quando constatado o descumprimento de direitos trabalhistas, ou quando, após notificação, a situação irregular não for sanada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL**

Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8666/93, é facultado ao CONTRATANTE:

- I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- III. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**16.1** O atraso injustificado no cumprimento de qualquer obrigação decorrente do contrato ou instrumento convocatório sujeitará a Contratada à multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 05 (cinco) dias consecutivos, multa diária de 0,2% sobre o valor total do contrato;
- b) atraso superior a 05 (cinco) dias consecutivos, multa diária de 0,4% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Mafra.

**16.2** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste contrato, o Município de Mafra poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais bem como das multas e penalidades previstas neste edital ou no contrato, cumuladas ou não às seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando o Contratado deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução do objeto contratado/licitado;
- b) multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a falta for em decorrência ao não atendimento da solicitação de correção apontadas pela advertência escrita (exemplos de aplicação da multa: quando a contratada se negar em refazer o serviço executado de forma irregular; empregar materiais que comprometam a qualidade dos serviços, ou que não atendam as especificações descritas no memorial descritivo/caderno de encargos/projetos/planilhas; prejudicar o serviço da fiscalização; descumprir cláusulas contratuais e instrumento convocatório, dentre outras falhas apontadas pela fiscalização do Município).

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Mafra pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese em que o Licitante ou Contratado, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante o Município de Mafra.

**16.3** O valor da multa aplicada poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, ou recolhido no Serviço de Tributação deste Município, ou ainda, judicialmente;

**16.4** As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Município de Mafra.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO E DO FORO**

**17.1.** Vincula-se o presente contrato ao Edital de **Tomada de Preços nº 004/2022**, a proposta da Contratada, aos documentos constantes no Processo Físico e no que couber ou no que este instrumento for omissivo, às disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**17.2.** Fica eleito o foro da cidade de Mafra/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Mafra/SC, .... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
**EMERSON MAAS**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
(EMPRESA)  
**(REPRESENTANTE LEGAL)**  
(CARGO/FUNÇÃO)  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
**ADRIANO JOSÉ MARCINIAK**  
Secretário Municipal de Administração

\_\_\_\_\_  
**JAMINE EMMANUELLE HENNING**  
Secretária Municipal de Educação, Esporte e  
Cultura

#### **TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF N°

2ª \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF N°

**Visto e aprovado pelo Procurador de Legislação e Atos Administrativos**

**LUCAS CAUAN HORNICK**  
**OAB/PR 101.995**

